

REGRA  
DA ORDEM TERCEIRA  
DA MÃI SANTÍSSIMA,  
E  
SOBERANA SENHORA  
DO MONTE DO CARMO,

Extrahida da Regra, que Alberto Patriarca XII. de Jerusaleem escreveu para Brocardo, e os mais Eremitas, que ao pé da Fonte de Elias moravão no Monte Carmelo.

Approvada pelo Santissimo Padre Sixto IV.

EXPOSTA

Por Fr. MIGUEL DE AZEVEDO,  
*Religioso Carmelita da antiga Observancia,*

*Livraria d'Alcobaca*



LISBOA  
NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA.

ANNO M.DCC.LXXVIII.

*Com licença da Real Meza Censoria.*

R E G R A

DA ORDEM TERCEIRA

DA MAL SANTISSIMA

SOUVERAINA SENHORA

DO MONTE DO CARMO

Excellencia de Vossa Magestade, que Altitudo Real

se dignou de honrar com a sua Real Presença

em 17 de Junho de 1755, e em 18 de Junho de 1755

em 19 de Junho de 1755, e em 20 de Junho de 1755

no Monte Carmo.

Approvada pelo Real Conselho da Real

Junta de 24 de Junho de 1755.

L X V O S T A

Por M. MIGUEL DE AZEVEDO,

Escrivão da Real Chancaria, e da Real



L I S B O A

NA REAL OFFICINA TYPOGRAFICA

ANNO MDCCLXXV

Com licença de Sua Magestade Real



# PROLOGO

## EM FÓRMA DE DIALOGO

Entre hum Noviço da Ordem Terceira do Carmo, e o Escritor deste pequeno volume.

Noviço.



A pouco menos de hum anno, que impellido de huma forte, e suave moção da graça, que vem do alto; fui receber o Habito de Carmelita na *Veneravel Ordem Terceira da Mãe Santissima, e Soberana Senhora do Monte do Carmo.* Está findando o anno do Noviciado: não tarda o dia da minha Profissão; porém eu ingenuamente lhe confesso, M. R. P. que não posso deliberar-me para ir celebrar esta santa acção, porque bastantes dúvidas me prendem bem apertadamente.

*Escrivor.* Que dúvidas o prendem, meu amado Irmão? Eu lhe rogo bem encarecidamente, que me proponha todas, sem omittir huma só. E desde aqui lhe protesto não forrar-me a trabalho algum em quebrar esses duros grilhões, que estão ligando o seu entendimento, e a sua vontade. Nesta empreza o espirito de verdade, o favor celestial, e o zelo da honra Divina hão de ser em meu socorro.

*Noviço.* Noutro tempo fiz escrever o meu nome em o Livro da *Confraternidade da Augusta Mãe, e Formosura do Carmelo.* Dia, e noite trago pendente dos hombros o pequeno Escapulario, a que chamão *Ben-tinho.* Recito quotidianamente algumas breves orações, e encho, como posso, alguns suaves deveres. Faço por lucrar as Indulgencias, que os soberanos Distribuidores do Thesouro da Igreja tem liberalizado aos Individuos de tão santa *Confraternidade.* Em huma palavra, sou *Irmão do*  
Es-

*Escapulario*, e por isso não aspiro a ser *Irmão Terceiro do Carmo*; pois me assegura hum meu amigo, e homem de vasta instrucção, que entre os Carmelitas, que vivem no Seculo, o mesmo he ser *Irmão do Escapulario*, que ser *Irmão Terceiro do Carmo*.

*Escritor*. Esse seu amigo, meu amado Irmão, que falsamente lhe ensina a confundir o *Irmão do Escapulario* com o *Irmão Terceiro do Carmo*, he sem dúvida discípulo ou de Papebrochio, ou de outro algum *Anti-Carmelita*. Veja, se não o cega o nevoeiro da paixão; as grandes ventagens, em que hum excede ao outro. I. O *Irmão Terceiro do Carmo* participa de todas as *Graças espirituaes*, que os Vigarios de Jesus Christo sobre a terra concedêrão, e hão de conceder aos Religiosos Carmelitas da Observancia, e da Refórma. II. Nas acções públicas, e Ecclesiasticas incorpora-se com a Communidade dos seus Religiosos. III. Veste a tunica, Es-

capulario, e capa, que elles vestem. IV. Tem hum anno de Noviciado, ou de approvação. V. Professa, e promette obediencia, e castidade a Deos todo Poderoso, á Bemaventurada sempre Virgem Maria do Monte do Carmo, e ao Reverendissimo Padre General da mesma Ordem, e aos seus Successores, segundo a Regra da Ordem Terceira até á morte. VI. Governa-se por humia Regra, approvada pela Santa Sé Apostolica. VII. Utiliza-se das deprecações, penitencias, e obras meritorias, que seus Irmãos lhe applicão em quanto vivo, e dos muitos suffragios, que por elle mandão offerecer depois de morto. Eis-aqui algumas das grandes ventagens, em que excede o *Irmão Terceiro do Carmo* ao *Irmão do Escapulario*.

*Noviço.* Quasi todas as mencionadas ventagens me devem humia firme crença. Só contra a I. a V. e a VI. se me offerecem algumas difficuldades. Contra a I. os Religiosos do Carmo assim Observantes, como Refor-

mados, em muitas cousas são izentos da jurisdicção dos Senhores Bispos. Podem confessar-se a Sacerdotes unicamente approvados pelos seus respectivos Superiores. Não recebem dos Parocos (enfermando nos seus Mosteiros) o Sagrado Viatico, nem o Sacramento da Extrema-Unção, &c. Estas na verdade são graças, que lhes concedêrão, e das quaes ainda não os esbulhárão os Vigarios de Jesus Christo no seu Reino espiritual. E que? He tambem participante destas mesmas graças o *Irmão Terceiro do Carmo*, que vive no Seculo?

*Escritor.* Sixto IV. na Bulla, que hei de traduzir ao Idioma Portuguez em o fim deste Dialogo, concedia aos *Irmãos Terceiros do Carmo* as mesmas izenções, immunidades, Indulgencias, e todos os Privilegios, que até alli havia concedido a Sé Apostolica, e para o futuro houvesse de conceder aos Religiosos do Carmo. Porém como desta ampla concessão se originárão renhidas contendias entre

tre os Regulares, e os Senhores Bispos, porque os *Irmãos Terceiros seculares* subtrahindo-se á obediencia aos Senhores Bispos, se aproveitavão com demazia dos Privilegios dos Regulares: para refrearem tanta liberdade, muitos dos Romanos Pontifices desapossárão os *Irmãos Terceiros do Carmo*, que vivem no seculo, de todas as izenções, immunidades, Indulgencias; e Privilegios, que lhes concedêra Sixto IV. e offendião a jurisdicção Episcopal, e o Direito Paroquiano, taes como são os que insinuou o meu amado Irmão. Mas no que toca a *Indulgencias*, ou *Graças* meramente *espirituaes*, e ordenadas para beneficio da alma, todas aquellas, que não se revogárão aos Religiosos do Carmo, tambem não se revogárão aos *Terceiros do Carmo*. Assim o decido universalmente a Sagrada Congregação dos Ritos em 20 de Janeiro de 1733.

*Noviço*. Contra a V. ventagem opponho esta dúvida. Aquelles, que são

Ir-

*Irmãos professos na Ordem Terceira do Carmo*, sem dispensação contra-hem o Sacramento do santo Matrimónio, e delle usão para perpetuarem licitamente a sua posteridade: e parece que isto não se lhes póde permittir livremente, e sem intervir dispensação de hum *voto simples de castidade*; pois se elles no acto da sua Profissão promettem a Deos castidade, não menos votão castidade, por ser o voto huma promessa feita a Deos.

*EscrITOR.* Não sei, meu amado Irmão, gratificar-lhe affás esta occasião, que me dá de responder a huma dúvida, que proposta pelos émulos da *Veneravel Ordem Terceira do Carmo*, tem illaqueado as timoratas consciencias de alguns Irmãos, e repellido não poucos Fieis de se incorporarem na dita *Ordem Terceira do Carmo*. Peço-lhe a sua attenção. Assim he, que o voto he huma promessa deliberada feita a Deos. Todo o voto he promessa; mas toda a promessa não he voto. Promette a Deos aquel-

aquelle , que se baptiza , que ha de renunciar ao demonio ; e aos seus ardis , ao seculo , e as suas pompas. Promette a Deos aquelle , que se confessa , que ha de emendar a sua vida , que não ha de peccar mais. Com tudo estas promessas não são mais que huns propósitos ; não são votos , se não he que lhes queiramos com alguns Theologos chamar impropriamente votos , isto he , *votos necessarios*. Sem deliberação , e vontade livre de votar , ninguém vota. Esta doutrina he incontestada. Vou fazer indubitavel a sua applicação ao presente assumpto.

Os Escriitores Carmelitanos , que intentão ligar os Professores da *Ordem Terceira do Carmo* com o voto simples de castidade , arrogão a si a authoridade do Reverendissimo Geral do Carmo. Observante Theodoro Stracchio na Regra , que escreveo para as *Irmãs Terceiras do Carmo* em o anno de 1635. Porém eu sem faltar á caridade , com que devo amar aos  
meus

meus Irmãos, lhes digo, que por falta de huma boa Hermeneutica apoiarão elles o seu parecer sobre os sentimentos do Reverendissimo Stracio. Se advertissem que este Prelado legislava a humas mulheres devotas, exemplares, de bons costumes, que aspiravão a viver huma vida quasi religiosa; a humas mulheres virgens, e viúvas tão sómente, que se inflamavão nos desejos de votarem a Deos a pureza do seu corpo, e da sua alma: Se dessem huma vista de olhos a todos os Capitulos da Regra de Stracio, em que se fundão: Elles pelo contexto da dita Regra virião no conhecimento das particulâres almas, a quem ella se encaminhava, e se deixarião persuadir, que legislação de tanto aperto não pôde quadrar a todas as pessoas, de que se compõe a *Ordem Terceira do Carmo*, que são de ambos os sexos, de todas as idades, e estados, almas perfectas, e imperfectas, fortes, e fracas.

Admiravelmente attendeo a esta  
va-

variedade de pessoas o Reverendissimo Vigario Geral da Observancia Carmelitana Emilio Jacomelli na Regra, que escreveu para todos os *Irmãos Terceiros do Carmo*, que vivem no seculo, e foi impressa em o anno de 1678. Esta Regra, da qual eu vi só hum abbreviado transumpto na *Hiſtoire des Ordres Religieux Tom. I. Cap. LII. Del' Origine du Tiers Ordre des Carmes*, não falla huma só palavra em voto simples de castidade. Diz, que promettem, isto he, propõem observar castidade, conforme o seu estado. Só a isto se obrigação com effeito os *Irmãos Terceiros do Carmo*. Por causa de brevidade não proponho mais que os seguintes fundamentos. I. Sem deliberação, e vontade de votar não ha voto. Esta vontade, ou intenção falta aos *Irmãos Terceiros do Carmo*, quando elles professão, e por isso de nenhum modo fazem elles voto simples. II. Nicoláo V. na Bulla *Cum nulla fidelium* de 1452. concede ás virgens, viúvas, Man-

Mantellatas , ou Irmans do Habito inteiro do Carmo todos os Privilegios , que os seus Antecessores concedêrão ás Professoras da Ordem de São Domingos , e de Santo Agostinho , virgens , e viúvas , com tanto que ellas guardem castidade , e vivão honestamente. Porém Sixto IV. na Bulla *Dum attenta* de 1476. ampliando mais a graça de Nicoláo V. para homens , e mulheres casadas , não lhes impõe a obrigação de guardarem castidade com voto simples. III. Sixto IV. na citada Bulla ordena , que os *Irmãos Terceiros do Carmo* tenhão essencialmente as mesmas obrigações , que tem os Irmãos Terceiros de São Francisco , de S. Domingos , e de Santo Agostinho ; e estes certamente não votão castidade , mas fazem só hum proposito de guardarem a Lei de Deos por meio da observancia da Regra da sua Ordem. IV. Assim como a Regra dos Religiosos do Carmo os obriga ao voto solemne de pobreza , os obriga não menos aos votos solemnes de

de castidade, e de obediencia. Dã Regra dos Religiosos se extrahe a Regra dos Terceiros. Estes não fazem voto simples de pobreza; porque hão de fazello pois de castidade, e obediencia.

V. São quatro as classes de *Irmãos Terceiros do Carmo*: huns vivem no Claustro juntamente com os Regulares, e trazem vestido o Habito dos mesmos Regulares; outros vivem congregados em clausura; outros vivem no seculo, como os que vivem no Claustro; outros vivem nas suas casas com o estado, e commercio, para que a Providencia os destina. E a differença que ha, e faz mais privilegiados aquelles, do que estes, consiste em que aquelles, que vivem com os Regulares, ou em clausura, ou no seculo, como no Claustro, votão simplesmente obediencia, e castidade; porém estes os que vivem nas suas casas com o estado, e commercio; para que a Providencia os destina, não fazem semelhantes

votos. VI. A Regra da Ordem Terceira do Carmo , conforme o common sentimento dos Interpretes , em nada obriga os seus Professores a culpa mortal ; nem ainda venial , se não ha desprezo ; mas se ella obrigasse a fazer voto simples ; obrigaria debaixo de preceito grave ; porque na opinião mais provavel a transgressão do voto simples he peccado mortal. VII. Não examinão os Confessores nos seus penitentes impuros , se elles são , ou não são *Irmãos professos na Ordem Terceira do Carmo* ; e não devêrão eximir-se deste exame , para julgarem réos de sacrilegio aos *Terceiros do Carmo* , como infraçtores do voto de castidade. VIII. Nem os Parocos , nem os Senhores Bispos obrigárão já mais os *Irmãos Terceiros do Carmo* a pedir dispensa para contrahirem licitamente o Sacramento do santo Matrimonio. E cahirião elles em tão fatal descuido , se entendessem , como os émulos da *Ordem Terceira do Carmo* , que os Professores desta Veneravel

vel Ordem fazem voto simples de castidade? Logo, eu concluo, não ha tal voto, ha só hum proposito de guardar castidade, assim mesmo como a manda guardar a Lei de Deos. Esta não manda com obrigação de voto; pelo que nem assim o manda a Lei da *Terceira Ordem do Carmelo*. Tem ainda algum escrupulo sobre este ponto, meu amado Irmão?

*Noviço.* Todos esses fundamentos me deixão fixamente persuadido, que havendo eu de dizer no acto da minha Profissão, que prometto a Deos, e á Virgem Santissima, (isto he, pela intercessão da Virgem Santissima) e ao Padre Geral do Carmo, (isto he, nas mãos do Padre Geral do Carmo, pelo Commissario da Ordem, que faz as suas vezes) que prometto, digo, obediencia, e castidade, segundo a Regra da *Ordem Terceira*, não faço mais do que huma promessa, ou proposito de ser obediente, e casto, como estou obrigado a ser pela Lei de Deos; pois eu sou hum

Car-

Carmelita , que não intento viver juntamente com os Regulares , nem congregado em clausura , nem no seculo , como no Claustro , mas sim na minha casa com o estado , e commercio , para que a Providencia me destina. Esta he a sentença , que me agrada. Não ha muito tempo que acabei de a ler em alguns Livros da Ordem , e alguns de Authores estranhos ; e não poucas vezes a tenho ouvido expender , e explicar bem doutamente aos RR. PP. Commissarios , de bastantes luzes , e conhecimentos bem sólidos. Não se cance mais , M. R. P. sirva-se , por quem he , de ouvir-me expôr a dúvida , que me occorre , contra a VI. ventagem. Simplesmente , e sem artificio a digo : Eu não creio em que para os *Irmãos Terceiros do Carmo* ha , ou tenha havido já mais Regra approvada pela Santa Sé Apostolica.

*Escritor.* Primeiro que dissolva esta dúvida , vou lembrar-me de huma doutrina bem recebida entre muitos ,

e mui graves Theologos. Determinou Jesus Christo expressamente as *Materias*, e *Fórmãs* de alguns Sacramentos da Lei da Graça. Porém as *Materias*, e *Fórmãs* d'outros Sacramentos elle as designou só em commum, deixando á Igreja Universal o poder de as determinar individualmente; o que não obstante, todos os Sacramentos da Lei da Graça são de *Instituição Divina*; isto he, feitos, e approvados pelo Deos Homem verdadeiro, Author dos Sacramentos da Santa Igreja nossa Mãe. Os Soberanos Pontifices da Christandade são os que approvão, e confirmão as Regras das Ordens Terceiras. Elles tem approvado, e confirmado humas determinadamente, e tem designado outras em commum, deixando aos Prelados supremos das mesmas Ordens poder para as determinarem individualmente. E mais todas as Regras das Ordens Terceiras são de *Approvação Pontificia*; isto he, approvadas, e confirmadas pelas primeiras Cabeças da

da Igreja. Do segundo modo já insinuado he que Sixto IV. approvou, e confirmou a Regra da *Ordem Terceira do Carmo*.

*Determinamos*, diz o Santissimo Padre, *ao Mestre Geral do Carmo... que possa admittir á sua Ordem todas as pessoas de hum, e outro sexo, vestir-lhes o Habito Regular, e dar-lhes a Regra da Ordem dos Carmelitas... como lhe parecer que será mais conveniente ao bem espiritual das ditas pessoas.* Donde se deduz claramente, que Sixto IV. não approva para os *Irmãos Terceiros do Carmo* a mesma Regra em todo o seu espirito, que para os Religiosos Carmelitas fora approvada por Honorio III. em 1226. confirmada por Gregorio IX. em 1230. por Innocencio IV. em 1248. mas sim approva a Regra dos Carmelitas Observantes, mitigada pelo Reverendissimo Geral do Carmo, que então era, ou houvesse de ser para o futuro, e de tal modo accommodada ao estado, e con-

dição dos seculares , que os possa conduzir pelos caminhos da justiça , e da verdade. E que he isto senão designar Sixto IV. em commum a Regra dos Religiosos para servir de molde á Regra dos Terceiros , deixando ao Prelado Maior da Religião authoridade para a determinar individualmente? Não sei se me tenho explicado com a desejada clareza.

*Noviço.* A paridade he tão propria , e a doutrina tão luminosa , que não se occulta á minha fraca vista. A Regra da *Ordem Terceira do Carmo* , approvada por Sixto IV. he a mesma Regra dos Religiosos Observantes , accommodada pelo Reverendissimo Geral da Ordem á capacidade dos Irmãos Terceiros seculares. Assim he que ella foi a primeira vez approvada por Sixto IV. e ao depois foi confirmada por muitos Pontifices Romanos , que ratificarão , e derão por valiosa esta graça , assim mesmo como a havia concedido o seu primeiro Distribuidor. Já estou certo na origem  
da

da Regra; que hei de professar. Quizerá saber agora quaes são os seus progressos, e os seus avultados augmentos.

*Escrivor.* Hei de referillos em espirito de verdade, e singeleza, porque pertendo instruir, e não aturdir ao meu amado Irmão. Pouco menos de dous seculos a Regra Carmelitana da primitiva Observancia, suavizada já por Eugenio IV. Pio II. Sixto IV. e accommodada aos seculares, esteve em todo o seu primeiro esplendor; ou porque se offuscava este esplendor, ou por outro qualquer acontecimento, novamente a deo á luz o Reverendissimo Geral Theodoro Stracio em 1635. No anno de 1678. illuminou-a segunda vez o Reverendissimo Vigario Geral Emilio Jacomelli. Imprimirão-se em París tres Compendios da Regra da *Ordem Terceira do Carmo* em 1665. 1672. 1678. Tres em Lisboa pelos annos de 1685. 1766. 1772. Pela observancia desta Regra chegarão a ser almas de abalizadas

vir-

virtudes as Margaridas Spinetas , as Leonores Ortis , as Rafaelas Ibaras , as Catharinas de Cardona , as Theodoras Piqueras , os Franciscos Yepes , os Vicentes Pereiras , os Constantinos Pereiras , e innumeraveis espiritos de heroica santidade , que silenceio por me forrar ao trabalho de formar aqui hum Catalogo de nomes mais prolixo , do que proficuo.

*Noviço.* Nem eu necessito nesta parte de maior instrucção , para desterrar a ignorancia , em que vivia. Já desde agora fico sabendo as grandes ventagens , em que excede o *Irmão Terceiro do Carmo* ao *Irmão do Escapulario*. Fico sabendo que os *Irmãos Terceiros do Carmo* participão de todas as *Graças espirituaes* , que forão concedidas , e não tem sido revogadas , aos Religiosos da sua Ordem : que não votão , mas sim propõem observar obediencia , e castidade : que elles tem Regra approvada pela Santa Sé Apostolica : em fim fico sabendo os progressos , que tem  
fe-

feito a dita Regra. Resta-me saber sómente com que direito esta *Ordem do Carmo* se intitula *Ordem Terceira*. Tenho ouvido dizer, e defender acerrimamente, que na Igreja Militante não ha mais que huma Ordem, que possa gloriar-se com o nome de *Terceira*; e esta não he outra senão a Ordem Terceira de São Francisco, a qual assim se nomeia, por ser a Ordem, que o Serafico Patriarca instituiu depois da primeira, e da segunda Ordem.

*Escrivor.* No anno de 1405. approvou Innocencio VII. e no de 1485. confirmou Eugenio IV. a Regra da Ordem Terceira de S. Domingos. No anno de 1424. approvou Martinho V. a Regra da Ordem Terceira dos Servitas. No anno de 1401. conseguirão os Eremitas de Santo Agostinho licença do Papa Bonifacio IX. para darem o Habito de Terceiras a mulheres devotas, donzellas, e viúvas. E no anno de 1470. Paulo II. ampliou esta faculdade, e lhes concedeo  
que

que admittissem á sua Ordem Terceira homens, e mulheres casadas. No anno de 1759. concedeo Clemente XIII. Ordem Terceira aos Religiosos da Santissima Trindade. E porque não formárão Pontifices tão sabios, e illuminados o seguinte Enthymema? Como não argumentárão assim? Nas Religiões de S. Domingos, dos Servitas, dos Eremitas de Santo Agostinho, e da Santissima Trindade, ainda que ha primeira Ordem, que he a da Observancia, não ha segunda, porque a nenhuma das Refórmas destas Religiões se lhe dá o nome de segunda Ordem: logo nestas Religiões não póde haver Terceira Ordem, pois esta só deve ser posterior á primeira, e á segunda Ordem. Não, não deduzirão os Soberanos Pontifices esta conclusão bem alheia das suas intenções. Como o que elles intentavão era approvar Ordens, para encaminhar os seus Professores ao Ceo, não lhes lembrou porque titulo ellas devião chamar-se *Terceiras*.

Es-

Estas mesmas intenções , e não outras , occuparão o espirito do Glorioso Patriarca S. Francisco na criação da sua famosissima Ordem Terceira. Senão diga-me , meu amado Irmão , se o zelosissimo Pai dos Menores , quando em *Carnerio* instituiu a sua Ordem para os seculares , não tivesse ainda instituido a Ordem para as Religiosas Claristas , como havia chamar-se esta Ordem dos seculares? *Noviço.* He sem dúvida que havia chamar-se segunda Ordem , por ser ella instituida depois da primeira Ordem , que he a da Observancia , para os Religiosos. *Escrivor.* Pergunto mais : E esta Ordem , chamada *Segunda* , teria a mesma excellencia , que tem a Ordem a que hoje chamamos *Terceira*? *Noviço.* Quem duvidará que havia ter a mesma excellencia , e a mesma dignidade , tendo por fim , e Instituto aggregar as pessoas d'ambos os sexos , e todos os estados , para trabalharem em o negocio da sua salvação ? *Escrivor.* Bem podemos

mos logo concluir , meu amado Irmão , que o Glorioso Patriarca São Francisco não cuidou em instituir huma Ordem, que houvesse de gloriarse com o Titulo de *Terceira* , mas sim com o emprego de salvar almas. Este he o Officio da *Ordem do Carmo* para os seculares , a qual por imitação á de S. Francisco se intitula *Terceira*.

Ainda vou dizer mais alguma cousa sobre este assumpto. Começando a *Ordem Terceira Carmelitana* a florescer em Portugal no fim do anno de 1629. não faltou quem lhe disputasse a realidade de *Ordem* , e o nome de *Ordem Terceira*. Subio a causa ao Tribunal do Nuncio Apostolico. Julgou elle por huma sentença dada em 31. de Agosto de 1630. e confirmada por outra em 6. de Maio de 1631. que a *Ordem Terceira Carmelitana* he verdadeira *Ordem* , e se deve justamente intitular *Ordem Terceira*. Depois desta sentença ainda foi grassando a inveja , e engrossando

do a contumacia ; mas finalmente nos dias 12. de Maio de 1676. e 6. de Julho de 1691. os Senhores Nuncios Apostolicos Marcello Durazzo , Arcebispo de Calcedonia , e Sebastião Antonio Tanati , Arcebispo de Damasco, sentenciarão deste modo: *Mandamos a todos , e quaesquer Religiosos Regulares , e seculares , de qualquer Ordem , grão , e preeminencia que sejam , em virtude de santa obediencia , e sob as penas de excommunição maior , e suspensão de seus Officios , e Ordens respectivamente por tres annos , e de cem cruzados , metade para a Camera Apostolica , e outra metade para os cativos , que nem em público , nem em secreto , nem em Pulpito , nem em outro qualquer lugar digão , ou affirmem directè , vel indirectè , que a Religião de N. Senhora do Carmo não tem , ou não pôde instituir Irmãos Terceiros da mesma Ordem , por ser a tal asserção contra a ordem das Bullas Pontificias , Indultos Apostolicos , &c. Se*  
as

as razões , e as excommunhões não tapão a boca aos falladores , com que se lhes hão ellas tapar?

*Noviço.* Quanto a mim fallem quanto , e como quizerem. Da sorte que elles querem interpretar esta palavra *Ordem Terceira* , he *Questão de nome*. Da sorte que nós a interpretamos , he *Questão da cousa* ; isto he , *Questão importante* , porque olha para interesses eternos , que he o unico fim , para que se erigirão a *Ordem Terceira do Carmo* , e todas as mais Ordens Terceiras. Prouvera a Deos que os seus Professores em vez de se digladiarem huns aos outros com dicterios defassizados , se ajudassem mutuamente com exemplos de caridade , e de Christandade ! Passemos adiante. Diga-me em breves periodos , M.R.P. que motivos tem para dar a público este pequeno volume , e qual he o methodo , que pertende seguir ?

*Escrivor.* Antes de pegar da pena para escrever esta obrinha , fiz eu ir á balança da consciencia os meus

talentos, e observei que não pezavão cousa alguma. Huma voz interior, o testemunho da consciencia dizia-me: Não escrevas. Os gritos de algumas almas, que desejavaõ subir á Montanha do Carmelo pelos conselhos da sua Regra, como por degrãos bem proporcionados, dizião-me: Escreve. Lembrou-me que o auxilio Divino não falta aos que o pedem com humildade; que não deve negar-se o pão da doutrina aos famintos, que o pedem necessitados; e que, valendo-se o Divino Artifice de instrumentos fracos para fazer obras grandes, talvez me tivesse destinado para augmentar deste modo a sua gloria, avivando a devoção á Soberana Mãe do Carmo por meio da observancia da Santa Regra, que prescreve a *Veneravel Ordem Terceira* da mesma Senhora. Pelo que, sendo o meu zelo o meu delicto, e querendo que a piedade seja a causa desta ousadia, resolvi sahir a público.

Eis-aqui o methodo, que sigo.  
Pro-

Proponho simplesmente as palavras da Regra da *Ordem Terceira*. Aponto os Capitulos da Regra dos Carmelitas Observantes, donde he desentranhada a dita Regra da *Ordem Terceira*. No fim desta Regra faço ver aos sabios aquelles Capitulos na lingua Latina, para que melhor percebam a sua energia. Na mesma situação transcrevo algumas Bullas Pontificias de grande importancia. Declaro quaes são as determinações da Regra dos *Irmãos Terceiros*, extrahidas das Geraes Constituições da Religião Carmelitana. Ajunto a cada Capitulo a sua Exposição Parenetica, ou Instructiva, para desenhar a prática, a saudavel prática, com que os *Irmãos Terceiros do Carmo* devem satisfazer á promessa, que fizeram no dia da Profissão, á promessa de cumprirem os Mandamentos da sua Santa Lei. E desta instrucção ha huma urgentissima necessidade, porque são raros os Irmãos, que sabem suas respectivas obrigações. E póde ser que muitos

tos não as enchão , porque as ignorão. Sabendo-as , talvez não as desprezarão; e a *Ordem Terceira do Carmo* , que ha tempos avulta tanto em o numero dos seus Individuos , daqui em diante avultará muito mais em o merecimento dos seus fieis Professores.

Reduzo a numero só as Indulgencias dos *Irmãos Terceiros* , e *Confrades do Carmo* , que pude examinar em o seu nascimento , ou nas Bullas Pontificias. Não impugno innumeraveis graças , que referem Authores de boa nota. Sou mais escaço , porque sou mais escrupuloso. Refumo a Novena de nossa Mãe Santissima , e Soberana Senhora do Monte do Carmo , que se imprimio em 1774. porque a nossa tibieza nos exercicios sagrados não se contenta com qualquer limitação. Aqui tem , meu amado Irmão , o methodo , que me proponho neste pequeno volume , o qual eu pretendo abbreviar , quanto me for possível , para que sem maior custo chegue

gue ás mãos de todos os meus Irmãos. Agora se lhe merecem alguma condescendencia os meus rogos , eu não interponho outros mais , senão os que se encaminhão a que principie a ler as exposições dos Capitulos da sua Regra. Se esta lição não o instruir , senão o alliciar para fer hum bom Carmelita , dobre a folha , feche este Livrinho , e sinta que fosse em vão o meu zeloso trabalho.

*Noviço.* Devo obedecer-lhe infalivelmente, M. R. P. Já lhe éstou obrigado por allumiar o meu entendimento , e desfatallo das dúvidas , que o prendião bem apertadamente. Ainda espero das suas instrucções todo o adiantamento do meu espirito. Estou resolutto em ir professar na minha *Ordem Terceira* , não para me gloriar com a honra de *Terceiro do Carmo* , mas para honrar-me com a gloria de hum Carmelita bem pontual na observancia da sua Regra.

*Escritor.* Não retardo , meu Irmão , os seus desejos , nem embaraço

ço os seus passos , senão em quanto  
o faço ouvir huma fiel traducção da  
Bulla de Sixto IV. em que lhe tenho  
fallado algumas vezes.

## SIXTO BISPO

*Servo dos Servos de Deos.*

*Em 29. de Novembro de 1476.*

**Q**Uando Nós pensamos com huma  
séria reflexão (1) que a formosis-  
sima Virgem , ornada com as  
flores de todas as virtudes , a Glo-  
riosissima Mãi de Deos , cuja formo-  
sura admirão o Sol , e a Lua , com  
os rogos da qual he soccorrido o po-  
vo Christão , e que por obra do Es-  
pirito Santo gerou a Jesus Christo,  
Flor preciosissima , eterna , incorru-  
ptivel , produzio tambem a Sagrada  
Ordem da Bemdita Maria do Mon-  
te do Carmo , esta Ordem approva-  
da pela Sé Apostolica , por muitos Ro-  
manos Pontifices nossos Antecessores ,  
ennobrecida com o especial Titulo da  
Gloriosissima , e sempre Virgem Mãi  
C de

de Deos, para que em respeito da mesma Virgem esta Ordem seja cada vez mais venerada pelos Fieis de Christo, e os mesmos Fieis ajudados com tão grande patrocínio mereção mais facilmente os premios da eterna retribuição. Quando Nos lembramos das excellentes virtudes, que praticão as pessoas da dita Ordem, assim de hum, como de outro sexo, virtudes muito agradaveis a Deos, e bem avaliadas pela Santa Sé Apostolica, e como Pai caritativo volve-mos nossos olhos para a dita Ordem, e suas pessoas, que vivem protegidas pela Igreja Romana, e entre os outros Professores das mais Ordens Religiosas, que esmaltão o Firmamento da Fé Christã, resplandecem como espelhos de Religião, e exemplares de caridade, quaes legitimos Successores dos Santos Profetas Elias, e Eliseu, e outros Santos Profetas, que habitárão no Monte Carmelo ao pé da Fonte de Elias, e nos recreamos não menos com a vista dos abundantes frutos, que no campo da Igreja

ja

ja Militante, na propagação da Fé tem produzido a dita Ordem, produz, e esperamos que ha de ainda produzir; Nós nos consideramos indispensavelmente inclinados a favorecer a dita Ordem, honrando-a com maiores graças... Queremos, e mandamos, que daqui em diante, e para o tempo futuro, assim o Mestre Geral do Carmo, como os Priores Provinciaes, que são agora, e hão de ser, possam receber, e admittir quaesquer mulheres, e pessoas d'ambos os sexos, que não tiverem algum impedimento Canonico, as quaes pessoas poderão vestir, e trazer o Habito do Carmo, como vestem, e trazem seus respectivos Habitos as Mantellatas, ou beatas, e Irmans das Terceiras Ordens da Penitencia dos Menores, Prégadores, Eremitas de Santo Agostinho; e a todas as mulheres virgens, matronas, viúvas, Mantellatas, ou beatas, e pessoas d'ambos os sexos da Ordem dos Carmelitas poderão os seus Prelados Maiores prescrever a Regra da sua Ordem,

dem , assim mesmo como se tem prescrevido Regras proprias ás Mantel-latas , ou beatas , e pessoas d'ambos os sexos das Terceiras Ordens dos Menores , Prégadores , Eremitas de Santo Agostinho , com tanto que a dita Regra bem directamente se encaminhe ao bem espiritual dos seus Professores : e todos , que assim se admittirem agora , e para o futuro , gozarão do Privilegio de izenção , de todas as immunidades , liberdades , Indulgencias , e outros quaesquer Privilegios , que pela Sé Apostolica se concedêrão já , ou ainda hão de conceder-se á Ordem da Bemaventurada Mãi de Deos , e aos seus Religiosos , assim mesmo como o Privilegio de izenção , immunidades , liberdades , Indulgencias , e outros quaesquer Privilegios competem , ou podem competir aos Priores , e Frades da Ordem do Carmo.

Bem analysada esta famosa Bulla de Sixto IV. ella dá a ver de plano todas as verdades , que ficão estabelecidas no Prologo , a saber : Que

o *Irmão Terceiro do Carmo* se distingue do *Irmão do Escapulario*; pois em o numero 43. da dita Bulla chama o Santissimo Padre aos seculares, que vem ser Carmelitas, *Irmãos da Terceira Ordem do Carmo*: e na mesma Bulla em o numero 24. chama aos que recebem o *Bentinho Irmãos da Confraternidade do Carmo*: que á exceição das izenções, immunidades, liberdades, e mais Privilegios, que offendem a jurisdicção Episcopal, são motivo de discordias; pelo que se abolirão por Leão X. Clemente VII. e outros Papas, que succedêrão a Sixto IV. gozão os *Irmãos Terceiros do Carmo de todas as Indulgencias, ou graças espirituaes, que pela Sé Apostolica se concedêrão já, ou ainda hão de conceder-se á Ordem da Bemaventurada Mãi de Deos, e aos seus Religiosos*: que não obriga a Regra a voto simples de castidade, porque ha de prescrever-se *a mulheres casadas, a pessoas d'ambos os sexos, assim mesmo como se tem prescrevido Regras proprias ás pessoas d'ambos os sexos*  
das

*das Terceiras Ordens dos Menores, Prégadores, Eremitas de Santo Agostinho, as quaes Regras não obrigão os seus Professores a fazer voto simples de castidade: que os Irmãos Terceiros do Carmo tem Regra approvada pela Santa Sé Apostolica, porque os seus Prelados Maiores lhes podem prescrever a Regra da sua Ordem... com tanto que a dita Regra bem directamente se encaminhe ao bem espirital dos seus Professores: que a Religião do Carmo tem Irmãos Terceiros, como os tem a Religião dos Menores, Prégadores, Eremitas de Santo Agostinho; porque assim o Mestre Geral do Carmo, como os Priores Provinciaes, que são, e hão de ser, podem receber, e admittir quaesquer mulheres, e pessoas d'ambos os sexos, e vestirlhes o Habito Regular, como o fazem os Prelados dos Religiosos Menores, Prégadores, Eremitas de Santo Agostinho.*



# REGRA DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO,

<sup>E</sup>  
SUA EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

I.

*Obediencia, e castidade.*

- » Procurem primeiramente nossos
- » Irmãos, e Irmans guardar com a
- » verdade de obras a obediencia, e
- » castidade, que promettêrão.

EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

I



*Primeira cousa, que ordenamos, Capitulo I. da Regra dos Carmelitas Observantes, (2) he, que reconheçais hum de vós mesmos por Prior, o qual ha de ser eleito*

*to com o commun , e uniforme consentimento de todos , ou da maior , e mais sã parte : à este hão de prometter todos obediencia ; e depois de a haverem promettido , hão de fazer por observalla com verdade de obras , guardando juntamente castidade , e pobreza.*

Tres cousas manda este Capitulo , eger Prelado , votar obediencia , pobreza , e castidade , e guardar á risca estes três votos. Na Ordem Terceira , além do Prelado Maior de toda a Religião , são tres os Prelados immediatos , Commissario , Prior , e Prioriza. A eleição destes Prelados não he ponto de Regra , mas sim dos Estatutos da Ordem , sobre cuja observancia devem vigiar os Irmãos Eleitores com o maior cuidado. Guardar executivamente a obediencia , e castidade , que os Irmãos promettêrão no dia da sua Profissão ; isto he , ao que os obriga primeiramente a sua Regra , para serem fieis á promessa , ou proposito , que fizerão de ser castos , e obedientes : castos , segundo o seu

es-

estado : obedientes , no que respeita ao que lhes mandão os seus Prelados espirituaes , como a seus subditos.

2 A obediencia , e a pureza são duas virtudes características de todos os Carmelitanos. Elles são Filhos daquela Virgem , a quem em attenção á pureza , e humildade do seu espirito , escolheo a Sabedoria increada para Mãi de Deos Filho. Agradarão ao Eterno Pai estas virtudes da sua Filha Primogenita. Hão de roubar os agrados á Mãi do Carmo estas mesmas virtudes dos seus amados Filhos. *Ella* , segundo as bem significantes expressões dos Chefes do Christianismo , *concebeo espiritualmente nas suas castas entranhas a Bemdita Ordem do Carmo , e a alimentou* ( em hum mystico entender ) *a seus peitos virginaes*. Como gozará os frutos de pureza , que produzir esta sua casta Geração ! Obedeceo a Deos , renunciou em Deos toda a sua vontade , ouviu a Deos , sempre servio a Deos. Quanto se gloriará de  
ver

ver propagada nos seus Filhos a fecunda virtude da santa obediencia!

## II.

*Benção, e Acção de Graças na Meza.*

» Antes que se affentem á Meza  
 » rezaráõ hum Padre noſſo, e Ave  
 » Maria, e benzer-se-hão a ſi, e a  
 » meza, dizendo: Benzei-nos, ✠ Se-  
 » nhor, e eſtes voſſos doñs, ✠ que  
 » havemos comer como frutos da voſ-  
 » ſa liberalidade. Amen. E levantan-  
 » do-se da meza, darão graças a Deos,  
 » dizendo: Muitas graças vos damos,  
 » poderoso Deos, pelos communs,  
 » e particulares beneficios; que nos  
 » fazeis. Que viveis, e reinais para  
 » ſempre. Amen.

## EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

3. *Comereis todos em com-  
 mum Refeitório, Capi-  
 tulo IV. da Regra dos Carmelitas  
 Obſervantes, (3) e cada hum de vós*

tomará o sustento , que alli lhe derem. No tempo , em que se estará comendo , ler-se-ha algum Capitulo da Sagrada Escriitura , quando puder ser , sem incommodo. Quem com olhos abertos olha para esta Lei , logo percebe que o Legislador não se interessou só em ajuntar os Religiosos do Carmo em hum commum Refeitorio , mas tambem se interessou , em que elles assim mesmos congregados , alimentassem o espirito com a lição do Ceo , quando alimentavão o corpo com o pão da terra. E os antigos habitantes do Carmelo correspondêrão tão exactos a estes interesses do seu Legislador , que muitas vezes á hora da refeição se elevavão elles tanto sobre os seus sentidos , que nem com os olhos , nem com o gosto podião distinguir a qualidade do alimento , com que acudião á necessidade do corpo. Huma Familia de *Terceiros Carmelitas* , assentada á Meza , e comendo em paz o bocado de pão , que o Senhor lhe dá , representa admiravel-

velmente a huma Communidade de Religiosos do Carmo juntos em commum Refeitorio. Que lhe falta? A lição espiritual? Ah! *cada hum dos Irmãos Terceiros* seja o Leitor de si mesmo. Leia no livro da sua consciencia estas passagens dos Psalmos 79. vers. 6. 144. vers. 15. *Vós, Senhor, me sustentais com pão de lagrimas, e faciais a minha sede com lagrimas de compunção. Todos, Senhor, esperarão em Vós, e Vós não lhes negais o sustento, quando estão necessitados, e famintos.* He mysteriosa, he comprehensiva esta lição: ella póde servir de ponto a muitas, e muito proveitosas meditações.

### III.

#### *Recolhimento.*

» Porque he cousa muito opposta  
 » á honestidade das mulheres anda-  
 » rem com frequencia pelas ruas das  
 » Cidades, Villas, e Lugares públi-  
 » cos, não sahiráõ nossas Irmans Ter-  
 » cei-

» ceiras de suas casas senão raramen-  
 » te. Tanto ellas, como os nossos Ir-  
 » mãos Terceiros, evitarão, quanto  
 » lhes for possível, o assistir a come-  
 » dias profanas, bailes indecentes, e  
 » espectáculos perigosos.

EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

4. *E* Stará cada hum na sua  
 cella dia, e noite, ou jun-  
 to a ella, Capitulo VII. da Regra  
 dos Carmelitas Observantes, (4) *me-*  
*ditando em a Lei do Senhor, e vi-*  
*giando em continuas orações, (Eu-*  
*genio IV. mitigou) não estando aliás*  
*legitimamente occupado.* A pomba,  
 que se recolhe á Arca da salvação,  
 por não achar no Mundo, alagado  
 em maldades, lugar para o seu re-  
 pouso, não deve sahir da tal Arca,  
 senão para annunciar aos viventes a  
 paz, e a reconciliação; quero dizer:  
 Aquella alma, que, fugindo aos la-  
 ços do seculo, vem buscar nas con-  
 cavidades do Carmelo hum asylo fa-  
 gra-

grado, não deve apartar-se deste asylo, senão quando o interessã a santa utilidade dos seus proximos, e a gloria do seu Deos. Tal ha de ser o recolhimento do Religioso Carmelita. Porém os *Irmãos Terceiros*, e *Irmans do Carmo*, que vivem entre os tráfe-gos da vida secular, não podem obrigar-se a hum recolhimento tão estreito. Tem com tudo huma indispensavel obrigação de se esconderem no angulo das suas casas, (principalmente as Irmans, que alli estão, como no seu centro) quanto lhes for possível, sob pena se assim não se recatarem, de irem enredar-se nas prizões da culpa, e da condemnação eterna. Em todos os lugares mundanos tropeção almas fracas; porém naquellas situações, onde se presentão ante os seus olhos espectaculos traidores da modestia; e da honestidade, alli se despenhão ellas, alli se abysmão desgraçadamente. Que precipicios, que infalliveis, que irremediaveis precipicios! Os Livros Sagrados, os Con-

ci-

cilios, e os Padres da Igreja descrevem estes precipicios em pintura bem medonha.

5. Job cap. 21. vers. 11. fallando dos escandalos dos ímpios : *Os seus mancebos ajuntão-se em chusma, e os seus filhos dão-se a jógos, e a festejos. Tocão atabales, cytharas, e mais alguns instrumentos musicos. Passão entre regalos os seus dias, e em breves minutos elles se precipitão nos mais profundos abysmos. Ecclesiastico cap. 9. vers. 3. Não ponhas os teus olhos em mulher amadora de muitos homens ; porque se acaso os puzeres, ha de illaquear-te nos seus laços. Não tenhas commercio algum com a mulher bailadora : não a ouças ; porque se a ouvires curiosamente, hão de alliciar-te suas vozes encantadoras. Isaias cap. 3. vers. 16. Porque se levantarão as filhas de Sião, e com a cabeça immovel, com aceno de olhos applaudião, e movendo os pés com passos, e mudanças de artificio . . . por isso as portas da mesma*

*ma*

*ma Sião hão de prantear amargamente , e tocará as balizas da ultima desolação o seu lastimoso desamparo.*

6. O Concilio de Laodicea condemna com severidade os bailes indecentes , e indecorosos. O Concilio Africano julga-os *por movimentos depravadissimos.* O Concilio III. de Toledo prohibe sem exceição todas as comedias profanas. O Concilio III. de Carthago no Canon II. *Mandamos apartar dos espectaculos todos os Christãos , porque a estes se vedou sempre a communicação com os blasfemos , dos quaes apparece nos theatros huma grande multidão.* Tertulliano no livro dos Espectaculos: *Poderá pensar em Deos aquelle , que está em sitio , onde nada se trata pertencente a Deos?* Lactancio no livro das Divinas Instituições: *As impurissimas representações dos comediantes , que outra cousa fazem mais que cevar desejos sensuaes? Ensinão a adulterar , em quanto pintão o adultério:*

*rio : com o fingimento do vicio persuadem a realidade do vicio. S. João Chrysoftomo na Homilia ao Evangelho, que escreveo S. Mattheus : Commettem-se muitos homicidios nas occasões dos festejos mundanos : não se degolla já o santissimo Precursor do Messias, mas vão ao degolladouro muitos Filhos de Jesus Christo. Que feveros, e sentenciosos juizos ! E não intimidão elles os amadores do engano, e da mentira !*

## IV.

*Horas Canonicas.*

» Rezarão todos os dias para gloria  
 » de Deos, e obsequio de nossa Mãe  
 » Santissima por Matinas vinte e cinco  
 » vezes a Oração do Padre nosso, e  
 » Ave Maria : e nos Domingos, dias  
 » santificados, e dias dos Santos da  
 » Ordem (dos quaes rezão os Reli-  
 » giosos com maior solemnidade) se  
 » ha de dobrar este numero, dicen-  
 » do sincoenta vezes o Padre nosso,

D

» e

» e Ave Maria. Rezarão sete vezes  
 » o Padre nosso , e Ave Maria nas  
 » Laudes , Prima , Terça , Sexta , Noa,  
 » e Completas ; porém nas Vesperas  
 » quinze vezes. Rezarão mais oito  
 » Salve Rainhas , huma no fim de ca-  
 » da huma das oito Horas Canonicas.

### EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

7. *A* *Quelles* , que sabem re-  
 zar as Horas Canonicas  
 com os Sacerdotes , o Capitulo VIII.  
 da Regra dos Carmelitas Observan-  
 tes , (5) as rezarão conforme as In-  
 stituições , e Regras dos Santos Pa-  
 dres , e costumes approvados pela Igre-  
 ja. Porém os que não souberem re-  
 zar deste modo , dirão por Matinas  
 vinte e cinco vezes o Padre nosso , ex-  
 ceituando nos Domingos , e Festas  
 solemnes , em cujas Matinas deter-  
 minamos que se reze sincoenta vezes  
 o Padre nosso. Esta mesma Oração se  
 rezaará sete vezes nas Laudes , e ou-  
 tras tantas em cada Hora , excei-  
 tu-

*tuando nas Vesperas*, em as quaes se rezará a mesma Oração quinze vezes. Neste Capitulo dos Religiosos Observantes ha duas especies de *Reza*: huma para os Religiosos do Coro, outra para os Religiosos Leigos. Só desta segunda especie de *Reza* falla o Capitulo dos *Irmãos Terceiros*, por ser elle principalmente urdido para pessoas seculares, e ignorantes da lingua Latina. Porém como na Ordem ha não só pessoas leigas, mas também muitos Senhores Ecclesiasticos, aos quaes não falta que dizer, se elles quizerem recitar o *Officio Divino*, como *Terceiros Carmelitas*, entro por este lado na seguinte Exposição.

8. A Sagrada Congregação dos Ritos em o dia 7 de Agosto de 1694. determinou, que os Ecclesiasticos seculares, que não estão obrigados a Coro, rezassem, tendo devoção dos Santos daquella Ordem, onde elles são *Irmãos Terceiros*. Esta he huma decisão em commum. Perguntou-se á

mesma Sagrada Congregação dos Ritos se os Clerigos seculares, que são *Terceiros Carmelitas*, poderião rezar dos Santos da Ordem do Carmo? Respondeo-se, que podião rezar dos ditos Santos; e esta resposta foi expedida em o dia 4 de Setembro de 1745. Até aqui não ha dúvida alguma. Começa agora a despontar huma difficuldade não pequena. He esta. Na recitação do *Officio Divino* o Rito Carmelitano (dos Observantes) he diferente do Rito Romano. E que? Os Senhores Ecclesiasticos não obrigados a Coro, que são *Terceiros do Carmo*, podem na recitação do *Officio Divino* largar o Rito Romano, e seguir o Rito Carmelitano? Podem usar licitamente do Breviario, e Kalendario dos Carmelitas da Observancia, que rezão, conforme o Cerêmonial da Igreja de Jerusaleim? O doutissimo Cavalier na Exposição do Decreto VI. Tom. II. pag. 192. diz assim: *Podem usar os Clerigos Terceiros do Breviario, e Kalendario da sua res-*

pe-

*pectiva Ordem, ainda que o tal Breviario seja differente do Breviario da sua Diocese, e ainda tambem differente do Breviario Romano, sem que obste contra esta liberdade a Bulla de Pio V. a qual assim como não embaraça aos Religiosos o uso dos seus respectivos Breviarios, tambem não o embaraça aos Clerigos, que são Terceiros nas Ordens dos mesmos Religiosos.*

9. A authoridade de Cavalier nas declarações dos Breves Pontificios he de grande pezo; mas não leva após si a minha condescendencia! Não me atrevo a dizer, que os Senhores Ecclesiasticos *Terceiros do Carmo* podem rezar pelo Breviario, e Kalendario Carmelitano, por temer que este Privilegio seja daquelles, que fervem como de semente a grandes discordias entre os Regulares, e os Senhores Bispos. A Regra do Reverendissimo Jacomelli dá hum arbitrio, que não me desagrada; e he: *Aquelles Irmãos Terceiros, que são Cle-*  
ri-

*rigos , rezem o Officio Divino , segundo o uso da Igreja Romana , ou da sua propria Diocese : os Leigos , que são Letrados , e querem rezar o Officio Divino em lugar das Contas da Ordem , rezem segundo o uso Carmelitano , ou podem rezar o Officio parvo da Virgem Santissima. Pelo que , para que os nossos Irmãos Terceiros Sacerdotes , ou ordenados in sacris , rezem pelo nosso Breviario , não ha determinação expressa da Sagrada Congregação dos Ritos , mas sim a ha para que rezem dos Santos da nossa Ordem , e he a que apontámos affima , e foi pedida a instancias dos nossos Irmãos Terceiros de Pernambuco. Que rezem dos nossos , e seus Santos , eu o aconselho , e o persuade não menos a prática de muitos Irmãos da nossa Ordem sabios , virtuosos , e timoratos. E na verdade que espectáculo he mais vistoso que a organização das partes com o todo para os louvores de Deos em os seus amados ; ou mais racional , que*

ob-

obsequiarem os Irmãos Ecclesiasticos com algum culto especial aquelles Justos do Senhor, que em vida professarão o mesmo Instituto, que elles professão? Alguns dos nossos Escritores obrigão os Irmãos Ecclesiasticos a rezar as *Contas da Ordem*, além do *Officio Divino*. He muito rigorismo. A Regra da Observancia ordena, que rezem unicamente as Horas Canonicas aquelles, que as sabem rezar com os Clerigos. Os Sacerdotes Regulares, que rezão o *Officio Canonico*, por serem Carmelitas, não rezão as *Contas da Ordem*. Quem he pois que póde mandar sobre o que manda a Regra?

10. Passo a expôr a segunda clausula deste Capitulo das *Horas Canonicas*, como pertence aos *Irmãos Terceiros*, que não rezão o *Officio Divino*. A Regra dos Carmelitas Observantes só ordena, que se rezem *Padre nossos*. Ajuntar aos *Padre nossos* outras tantas *Ave Marias*, he preceito das Constituições Geraes dos

Re-

Religiosos do Carmo, Part. I. Cap. III. núm. 35. adoptado pelo Legislador dos *Irmãos Terceiros*. Tambem elle seguiu nossas Rubricas, ordenando, que no fim de cada huma das *Horas Canonicas* se reze huma *Salve Rainha*. São oito *Salve Rainhas*, e estão nos *Extremos* de cada Hora. Qualquer das Contas não póde passar-se, senão depois de se haver rezado hum *Padre nosso*, e huma *Ave Maria*. A primeira Hora, que se reza, he *Matinas*. Tem no fim huma *Salve Rainha*, que denota as *Matinas* como Hora separada das *Laudes*, que se lhe seguem immediatamente; porque nos primeiros seculos não se rezavão as *Matinas* ao mesmo tempo que as *Laudes*. As *Matinas* rezavão-se de noite, e as *Laudes* ao romper da manhã. As *Matinas* consistão de vinte e cinco *Padre nossos*, vinte e cinco *Ave Marias*, e huma *Salve Rainha*. Isto he nos dias ordinarios; pois nos dias solemnes consistão *Matinas* de cincoenta *Padre nossos*,  
sin-

sincoenta *Ave Marias*, e huma *Salve Rainha*. Cada huma das Horas, a saber, *Laudes*, *Prima*, *Terça*, *Sexta*, *Noa*, *Completa*s, consta de sete *Padre nossos*, sete *Ave Marias*, e huma *Salve Rainha*. *Vesperas* consta de quinze *Padre nossos*, quinze *Ave Marias*, e huma *Salve Rainha*.

II. Vulgarmente se queixão da grandeza, e extensão desta *Reza*, affim os nossos Irmãos, como as nossas Irmãs. Obriga-me a caridade de bom Irmão a adoçar-lhes o amargor, e suavizar-lhes o pezo, que nisto sentem, ensinando-os a rezar por partes as *Horas Canonicas*, que não podem, como affirmão, rezar todas juntas. Rezem á noite *Matinas*, e *Laudes*. Nas *Vigilias* dos dias solemnes, isto he, em as noites, que precedem a estes dias, rezem *Matinas dobradas*, como fica dito. Logo na manhã do seguinte dia rezem *Prima*, e *Terça*, que são duas vezes sete *Padre nossos*, e duas vezes sete *Ave Marias*,

*rias*, e duas *Salve Rainhas*. Perto do Meio dia rezem *Sexta*, e *Noa*, que são duas vezes sete *Padre nossos*, e duas vezes sete *Ave Marias*, e duas *Salve Rainhas*. A's duas, ou tres horas da tarde rezem *Vesperas*, que são quinze *Padre nossos*, quinze *Ave Marias*, e huma *Salve Rainha*. Ao fim do dia rezem *Completas*, que são os ultimos sete *Padre nossos*, sete *Ave Marias*, e huma *Salve Rainha*. Esta divisão da *Reza* a faz muito mais doce, como he manifesto, e muito mais perfeita; pois, como diz o *Espirito Santo* no *Ecclesiastes*, *Cap. XI. vers. 6.* assim vai o homem *semeando de manhã, e de tarde*; isto he, vai pelo espaço de todo o dia cultivando a sua alma com os louvores do *Senhor*, como com humas fecundas sementes, que a seu tempo hão de produzir frutos de graça, e de gloria. Este caminho he plano, meus amados *Irmãos*; bem o podeis trilhar sem cansaço.

12. Depois de ensinar a distribuir  
por

por dia , e noite as *Horas Canonicas* , resta-me ainda repartir por ellas as suas competentes Meditações , para que a *Oração vocal* fique animada com o espirito da *Oração mental*. Distingo sómente dous Tempos , o da *Quaresma* , e o da *Pascoa* , ou todo aquelle tempo , que não he *Quaresma* , e accommodo as Meditações mais proprias dos Tempos , e das *Horas Canonicas*.

## MATINAS, E LAUDES.

### QUARESMA.

Medite , meu Irmão , no excessivo amor de Jesus Christo para seus Discipulos na ultima Cea : na profunda humildade , com que lhes lava , e limpa os pés : na altissima sabedoria , com que se deixa ficar no Mundo sacramentado , e occulto entre especes , e accidentes de pão , e vinho : na mortal agonia , que o cerca , orando em o Monte das Oliveiras.

PAS-

## P A S C O A .

Medite na ineffavel misericordia, com que o Filho de Deos, feito Homem, nasce em Belém, á hora de meia noite : na estremada pobreza, com que se dá a ver aos Anjos, e aos homens o riquissimo Senhor, e Monarca do Ceo, e da terra.

## P R I M A .

## Q U A R E S M A .

Medite, meu Irmão, nos escarnos, vilipendios, improperios, affrontas, irrisões, e calumnias, com que o Divino Salvador he offendido na presença de Annaz, Caifaz, Herodes em a noite antecedente ao dia da sua morte affrontosa.

## P A S C O A .

Medite na gloriosa Resurreição do Deos Redemptor, succedida ao raiar a luz da manhã.

T E R -

## T E R Ç A.

## Q U A R E S M A.

Medite, meu Irmão, na infaciavel crueza dos algozes, despedaçando as delicadissimas carnes do Filho do Homem, coroando-lhe a cabeça de agudos espinhos, e mostrando-o ao povo como Homem de dores.

## P A S C O A.

Medite na estrondosa, e suave descida do Espirito Santo sobre os Apóstolos no dia de *Pentecostes*. Com que brilhantes luzes allumiou os entendimentos daquelles novos Prégadores do Evangelho. Que abrazadoras chamas do amor Divino ateou naquelles corações. Como os confirmou na Fé, animando-os com huma tal coragem, e intrepidez, que elles se fizeram superiores a todos os perigos, e a todas as perseguições do Mundo.

## S E X T A.

## Q U A R E S M A.

Medite, meu Irmão, no cruel tormento de Jesus Christo condemnado á morte, opprimido com o pezo da Cruz, e cravado na mesma Cruz com a mais dura inhumanidade.

## P A S C O A.

Medite no Mysterio da gloriosissima Ascensão do Senhor aos Ceos.

## N O A.

## Q U A R E S M A.

Medite nas brandas, e maviosas palavras, que o Deos passivel disse na Cruz: *Perdoai, Eterno Pai, aos que me crucificação, pois elles ignorão o que fazem. Hoje estarás comigo no meu Reino,* diz ao bom ladrão. *Mulher, abi tens o teu Filho,* diz á Mãi; e ao Discipulo: *Abi tens a tua Mãi.* Deos meu, Deos meu, para que me desamparaste? Tenho sede. Tudo está

*consummado. Pai , nas vossas mãos entrego o meu espirito.*

PASCOA.

Medite na alta providencia , com que o Divino Mordomo chamou operarios á hora de *Noa* para lhes pagar o mesmo salario , que havia pagar áquelles , que chamára nas primeiras horas do dia , fazendo entender , que a todo o tempo he tempo de trabalhar com merecimento. Tambem póde meditar na piedade do Senhor , que á hora de *Noa* curou o coxo da porta do Templo pelo ministerio de Pedro , e á mesma hora mandou a Cornelio á presença deste seu Discipulo a fim de o instruir nos pontos de Religião.

VESPERAS.

QUARESMA.

Medite , meu Irmão , nos penosos sentimentos de nossa Mãi dolorosissima ao ver seu amado Filho morto , e desfigurado nos braços da Cruz.

PAS-

## PASCOA.

Medite na entranhável clemencia, com que o Salvador sustentou milagrosamente o Povo faminto, que de tarde o seguia pelo deserto.

## COMPLETAS.

## QUARESMA.

Medite, meu Irmão, na penetrante mágoa de nossa Mãe, solitaria, e sem a companhia do seu unigenito Filho.

## PASCOA.

Medite na grande caridade, com que o Medico Celestial ao fim do dia deo faude a muitos enfermos.

DIAS SOLEMNES,

Nos quaes os *Irmãos Terceiros do Carmo* devem rezar *Matinas dobradas.*

JANEIRO.

1. Circumcisão do Senhor.
  6. Dia de Reis.
  23. Os Desposorios de nossa Mãi Santissima.
- Todos os Domingos deste mez.

FEBREIRO.

2. Purificação de nossa Mãi Santissima.
  4. Santo André Corsino da nossa Ordem.
  24. S. Mathias Apostolo.
- Todos os Domingos deste mez.

MARÇO.

18. S. Gabriel segundo Protector da nossa Ordem.
19. S. José primeiro Protector da nossa Ordem.

25. Anunciação de nossa Mãe Santíssima.

Dores de nossa Mãe Santíssima.

Quinta feira Maior, Sexta da Paixão,  
e sabbado de Alleluia.

Todos os Domingos deste mez.

A B R I L.

25. S. Marcos Evangelista.

Domingo de Pascoa, primeira, e segunda Oitava.

Prazeres de nossa Mãe Santíssima.

Fuga para o Egypto.

Todos os Domingos deste mez.

M A I O.

1. S. Philippe, e Sant-Iago Apostolos.

3. Invenção da Santa Cruz.

5. Santo Angelo da nossa Ordem.

16. S. Simão Estoc da nossa Ordem.

25. S. Maria Magdalena da nossa Ord.

Ascensão de Jesus Christo.

Domingo do Espirito Santo, primeira, e segunda Oitava.

Domingo da Santíssima Trindade.

Festa do Corpo de Christo.

DA ORD. TERC. DO CARM. 67

Maternidade de nossa Mãe Santíssima.  
Todos os Domingos deste mez.

J U N H O.

- 11. S. Barnabé Apostolo.
  - 13. Santo Antonio de Lisboa.
  - 14. Nosso Padre Santo Eliseu.
  - 24. Nascimento de S. João Baptista.
  - 29. S. Pedro, e S. Paulo Apostolos.
- Pureza de nossa Mãe Santíssima.  
Todos os Domingos deste mez.

J U L H O.

- 2. Visitação de nossa Mãe Santíssima.
  - 4. Santa Isabel Rainha de Portugal.
  - 16. Nossa Mãe Santíssima do Monte do Carmo.
  - 20. Nosso Patriarca Santo Elias.
  - 25. Sant-Iago Apostolo.
  - 26. Santa Anna.
- Todos os Domingos deste mez.

A G O S T O.

- 5. N. Senhora das Neves.
- 6. Transfiguração de Jesus Christo.
- 7. Santo Alberto da nossa Ordem.

10. S. Lourenço.

15. Assumpção de nossa Mãi Santíssima.

24. S. Bartholomeu Apostolo.

Todos os Domingos deste mez.

### SETEMBRO.

8. Natividade de nossa Mãi Santíssima.

14. Exaltação da Santa Cruz.

21. S. Mattheus Apostolo.

24. N. Senhora das Mercês.

29. S. Miguel.

Todos os Domingos deste mez.

### OUTUBRO.

15. Santa Teresa da nossa Ordem.

28. S. Simão , e S. Judas Apostolos.

Todos os Domingos deste mez.

### NOVEMBRO.

1. Festa de Todos os Santos.

14. Festa de Todos os Santos da nossa Ordem.

21. Apresentação de nossa Mãi Santíssima.

24. S. João da Cruz da nossa Ordem.

San-

30. Santo André Apóstolo.  
Todos os Domingos deste mez.

DEZEMBRO.

8. A Conceição de nossa Mãe Santíssima.

18. Expectação do Parto de nossa Mãe Santíssima.

21. S. Thomé Apóstolo.

25. Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo.

26. Santo Estevão.

27. S. João Evangelista.

28. Os Santos Innocentes.

31. S. Silvestre.

Todos os Domingos deste mez.

V.

*Assistencia ao sacrosanto Sacrificio  
da Missa , e silencio na Casa  
do Senhor.*

» Todos os dias hão de ir á Igreja  
» ja ouvir Missa , e tambem , se pu-  
» derem commodamente , hão de as-  
» sistir aos Officios Divinos ; e no  
» tem-

» tempo, em que estes se celebrarem,  
 » e cantar a Missa, guardem silen-  
 » cio, para que não faltem com a  
 » attenção devida a Mysterios de tan-  
 » to respeito; mas havendo precisão,  
 » poderão fallar com voz submissa.

### EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

13. **D** Os Capitulos X. e XVI. da Regra dos Carmelitas Observantes he extrahido este Capitulo da Regra dos *Terceiros do Carmo*. O X. diz assim: (6) *No meio das cellas edificareis, o mais commodamente que for possivel, hum Oratorio, onde concorrereis todos os dias pela manhã a ouvir, ou celebrar o santo Sacrificio da Missa, se acaso não occorrer algum inconveniente.* O XVI. diz assim: (7) *Encommenda o Apostolo o silencio, quando manda, que seja sem estrondo o nosso trabalho; e como diz o Profeta, a melhor gala, e afeio da santidade, e da justiça he o silencio.* Em outra par-

parte diz: *Em silencio, e esperança será a vossa virtude, e fortaleza. Portanto ordenamos, que, rezadas as Completas, se guarde silencio até depois de se rezar Prima no dia seguinte. No mais tempo, ainda que não se observe o silencio com tanto rigor, se evitará com tudo o muito fallar; porque como está escrito, e o ensina a experiencia: No muito fallar não faltará peccado; e aquelle, que falla inconsideradamente, ha de precipitar-se nos abysmos da maldade. E em outra parte: O fallador arruina a sua alma. E o Senhor diz no Evangelho: De qualquer palavra ociosa, que disserem os homens, hão de dar conta no dia de Juizo. Depois cada hum pezo ás suas palavras, e refree a sua lingua, para que não se despenhe, e seja irremediavel a sua queda, guardando com o Profeta os seus caminhos, para que não peque, e offendá a Deos com a lingua. Procure guardar silencio com cuidado; e advirta, que o silencio he*

o melhor adorno, e belleza da virtude.

14. Este Capitulo da Regra dos *Irmãos Terceiros*, no que respeita ao silencio, que elles devem guardar na Casa de Deos, recommenda-lhes o mesmo silencio, que recommenda aos Religiosos Carmelitas o Capitulo XVI. da sua Regra, desde as *Completas* de hum dia até a *Prima* do outro dia: hum silencio inviolavel, hum silencio impreterivel no Templo, que he Casa de oração, á qual he devido todo o respeito, todo o catamento. Desde o tempo, em que entrão na Igreja até ao tempo, em que sahem da mesma Igreja, devem immudar os nossos Irmãos, e Irmans, e fechar a sua boca com hum cadeado, cuja chave não esteja na sua mão para o poderem abrir. Nas mais situações não queirão esquecer-se do santo silencio. Não alonguem da sua memoria as excellentes passagens da Sagrada Escritura, de que se lembrou o Legislador do Carmelo, para

ra tecer o Capitulo do *silencio*, e abonar a sua importante prática. Hum alma muito silenciosa não deixa de ser muito virtuosa.

15. No que pertence á quotidiana assistencia ao sacrosanto Sacrificio da Missa, assim como desta Lei se dispensão os Religiosos, que tem algum embaraço, não menos se dispensão os Terceiros, a quem se oppõe alguma impossibilidade moral. Taes são as Irmans donzellas, a quem embaraço o recolhimento, e recato, com que devem viver no canto dos seus aposentos, evitando os passeios de todos os dias, ainda a titulo de religião, e de piedade. Taes são as mulheres casadas, que devem continuamente vigiar no governo da sua casa, na boa educação da sua familia. Taes são as pessoas enfermas, pobres, sem liberdade, muito occupadas. Todas estas pessoas estão dispensadas de sahirem todos os dias de suas casas para irem no Templo ouvir Missa. Porém nada ha que as dispense dos

dos desejos de satisfazer a esta obrigação, das intenções de a encher, como podem, que he mesmo do meio dos trabalhos, de que estão rodeadas, levantar o pensamento a Deos, levar o coração ao Templo, apresentar a alma ante o Altar, assistir em espirito ao Sacrificio Eucharistico: em huma palavra, nada ha, que as dispense de ouvir Missa *espiritualmente*, e de conseguir assim alguns frutos saudaveis, como se assistissem *peçoalmente* ao sacrosanto Sacrificio, em que se consagra ao Altissimo o Corpo, Sangue, Alma, e Divindade de nosso Senhor Jesus Christo.

16. Só a hum unico Sacrificio da Missa em cada hum dia manda assistir o presente Capitulo. Se os Irmãos assistirem mais a alguns, tem feito huma obra de sobrerogação, e de grande merecimento. Podem em cada hum dia ouvir muitas Missas. E como (indagará a curiosidade) ouvindo duas, ou tres Missas ao mesmo tempo, ou cada huma per si, e se-

pa-

paradamente? Esta pergunta he agora bem usual. Nenhum dos Catequistas, que eu tenho lido, excitou, nem resolveo ainda semelhante questão. Alguns Theologos mais déstros em temperar a doutrina moral ao gosto dos Fieis; que em accommodar o gosto dos Fieis á doutrina moral, defendem, que ao mesmo tempo podem ouvir-se duas, tres, ou mais Missas. Eu não concordo com estes Theologos, porque me merecem alguma attenção os seguintes fundamentos. I. Os mesmos Theologos, que tem por cousa santa ouvir muitas Missas ao mesmo tempo, defendem, que a Missa, que se ouve em satisfação do preceito da Igreja, se deve ouvir só, e sem mistura de outras Missas: logo estão obrigados a dizer o mesmo na Missa; que se ouve por devoção; pois esta só no motivo, e não na essencia, se distingue daquella. II. A Missa ha de ouvir-se inteira, e sem interromper a intenção, com que se ouve, de modo que vá o entendimento succes-

sivamente seguindo as transitorias acções, de que se compõe toda a Missa : e desta sorte não ouve Missa aquella , que ouve muitas ao mesmo tempo ; porque havendo elle de seguir com a attenção ao Sacerdote , que está no *Canon* , larga-o para ir attender a outro Sacerdote , que está no *Introito* : e assim a respeito dos mais , que estão em diversas passagens. E que he isto se não interromper a intenção , não a continuar successivamente , ou não ouvir Missa inteira ?

III. Nenhum Sacerdote póde ao mesmo tempo dizer muitas Missas. E como poderá o Fiel ouvir muitas Missas ao mesmo tempo , se elle a seu modo ha de unir , e incorporar a sua attenção com a do Sacerdote , e ir em seu seguimento sem o largar já mais ? Estes são os fundamentos , que me merecem attenção. Em quanto elles estiverem em pé , não decahirá o meu sentimento de que não póde ouvir-se mais que hum Sacrificio da Missa de cada vez ; e que sem se acabar

o pri-

o primeiro , não deve começar-se a ouvir o segundo.

17. Eu passo a outro ponto mais interessante , a determinar qual ha de ser a attenção , que devem ter nossos Irmãos , para ouvirem Missa perfeitamente. São distinctos , e todos excellentes os methodos , que os Authores modernos prescrevem. Agrada-me o seguinte.

## METHODO PRATICO

De ouvir Missa com perfeição.

**P**Repara-se a alma para ouvir Missa com Actos de Fé , Esperança , Caridade , Contrição , e Attrição , dizendo estas breves palavras : *Creio em Vós , Senhor , no Mysterio da Santissima Trindade , Padre , Filho , Espirito Santo , hum só Deos : creio na Encarnação , Nascimento , Morte , Resurreição , Ascensão , segunda vinda de Jesus Christo , e em todas as verdades eternas , reveladas por Vós , e propoſtas pela Igreja Universal ,*  
San-

*Santa, Apostolica, e huma só. Unicamente em Vós, e de Vós espero a minha eterna felicidade pelos infinitos merecimentos do meu Salvador. Só a Vós amo de todo o coração, e sobre todas as cousas, e depois de Vós a mim, e ao meu proximo por amor de Vós. Peza-me de vos ter offendido, por seres quem sois, e pelo temor, que tenho, de que me priveis eternamente da vossa vista, e me castigueis para sempre no Inferno. Proponho não peccar mais, se me soccorrer, e confortar a vossa Divina graça.*

18. Em todo o tempo da Missa falla a lingua, e medita o entendimento. As fallas são: *Eu, peccador, quando o Sacerdote diz a Confissão, me confesso a Deos Todo Poderoso, e á Bemaventurada sempre Virgem Maria, e ao Bemaventurado S. Miguel Arcanjo, e ao Bemaventurado S. João Baptista, e aos Santos Apostolos S. Pedro, e S. Paulo, a todos os Santos, e a vós, Padre, que pe-*  
*quei*

*quei muitas vezes por pensamento, palavra, e obra, por minha culpa, minha culpa, minha grande culpa. Por tanto peço, e rogo á Bemaventurada sempre Virgem Maria, ao Bemaventurado S. Miguel Arcanjo, ao Bemaventurado S. João Baptista, e aos Santos Apostolos S. Pedro, e S. Paulo, a todos os Santos, e a vós, Padre, que rogueis a Deos por mim. Quando o Sacerdote diz tres vezes a Deos Pai Kyrie eleison, tres vezes a Deos Filho Christe eleison, tres vezes a Deos Espirito Santo Kyrie eleison, repete-se tres vezes: Senhor, tende piedade de nós, &c. Christo, tende piedade de nós, &c. Senhor, tende piedade de nós, &c. Segue-se o Hymno composto pelos Anjos, e pela Santa Igreja: Gloria a Deos nas alturas, e paz na terra aos homens de boa vontade. Nós vos louvamos, bendizemos, adoramos, e glorificamos. Nós vos damos graças em consideração de vossa infinita gloria. O' Senhor, Rei do Céu! O' Deos Todo*  
*Pe-*

*Poderoso ! O' Senhor , Filho unico de Deos , Jesus Christo ! O' Senhor Deos , Cordeiro de Deos , Filho do Padre ! O' Vós , que tirais os peccados do Mundo , tende piedade de nós ! O' Vós , que tirais os peccados do Mundo , recebei a nossa humilde deprecação ! O' Vós , que estais assentado á mão direita do Padre , tende piedade de nós ; porque só Vós sois Santo , só Vós sois Senhor , só Vós Altissimo , ó Jesus Christo , com o Santo Espirito na gloria de Deos Padre. Amen. Se o Sacerdote na Missa não disser , como não diz nas Domingas do Advento , e da Quaresma , na de Feria , Votiva , e de Requiem tambem o Hymno *Gloria in excelsis Deo* , não o diga o Fiel , que ouve a Missa. Em quanto o Celebrante diz a *Collesta* , que he a primeira Oração logo depois deste Hymno , faça o Fiel esta deprecação : *Peço-vos , Senhor , que , attendendo aos rogos do Santo , ou Santa , de quem a Igreja faz memoria neste dia ,**

*dia*, (se a solemnidade he de Santo, ou Santa) *ou lembrando-vos das grandes misericordias, com que, obrando o Mysterio deste dia*, (se a solemnidade he de Mysterio) *soccorreste aos miseraveis peccadores, vos digneis conceder-me, e a todos, por quem eu devo pedir, aquella enchente de bens, de que necessitamos. Pelos merecimentos de Jesus Christo. Amen.*

19. Se a Missa tiver *Credo*, dirá o Fiel o *Credo*, que lhe tem ensinado, que he o que se ordenou no Concilio geral de Nicea. E se quizer nesta Profissão da Fé acompanhar o Sacerdote em tudo, dirá o *Credo* com as addições, que lhe fez o Concilio geral de Constantinopla, que he desta maneira: *Creio em hum só Deus, Padre Todo Poderoso, Creador do Ceo, e da terra, e de todas as cousas visiveis, e invisiveis. E em hum só Senhor Jesus Christo, Filho unico de Deus, e nascido do Padre antes de todos os seculos. Deus de Deus, luz de luz, verdadeiro Deus do verda-*

deiro Deus. Que não foi feito, mas gerado; que he consubstancial ao Padre, e por quem todas as cousas foram feitas. Que desceo dos Ceos por amor de nós, e por nossa salvação. Que encarnou, e nasceu de Maria Virgem, por obra do Espirito Santo, e se fez Homem. Que foi tambem crucificado por nós sob poder de Poncio Pilatos, padecio, e foi sepultado. Que resuscitou no terceiro dia, segundo as Escrituras. Subio ao Ceo; está assentado á mão direita do Padre. Que ha de vir segunda vez, cheio de gloria, para julgar os vivos, e os mortos, cujo Reino não terá fim. Creio no Espirito Santo, que he tambem Senhor, e que dá vida; que procede do Padre, e do Filho; que he adorado, e glorificado juntamente com o Padre, e o Filho, que fallou pelos Profetas. Creio na Igreja, que he huma, Santa, Catholica, e Apostolica. Confesso hum só Baptismo para remissão dos peccados; e espero a Resurreição dos mortos, e a vida do

do futuro seculo. Amen. Se o Fiel usar deste Symbolo, esperem Deus que o seu espirito se encha de fé, ternura, e devoção.

20. Na elevação da Hostia dirá: *Adoro-vos, meu Deus, e meu Senhor, occulto, e sacramentado entre essas apparencias de pão: abençoai-me, para que em tudo vos agrade. Na elevação do Calis: Adoro-vos, meu Deus, e meu Senhor, occulto, e sacramentado entre essas apparencias de vinho: auxiliai-me, para que minha alma goste com paciencia o calis de amarguras, que lbe tendes preparado. Quando o Sacerdote, levantando a voz algum tanto, diz Pater noster, acompanha-se, dizendo: Padre nosso, que estais nos Ceos: santificado seja o vosso Nome: venha a nós o vosso Reino: seja feita a vossa vontade, assim na terra, como no Ceo. O pão nosso de cada dia nos dai hoje: perdoai-nos as nossas dividas, assim como nós perdoamos aos nossos devedores: não nos deixeis cair em*

tentação; mas livrai-nos do mal. Amen. Ao *Agnus Dei*: Cordeiro de Deos, que tirais os peccados do Mundo, tende compaixão de nós. Cordeiro de Deos, que tirais os peccados do Mundo, tende compaixão de nós. Cordeiro de Deos, que tirais os peccados do Mundo, dai-nos a paz. Ao commungar dirá tres vezes: Senhor, eu não sou digno que entreis em minha casa; mas dissei huma só palavra, e a minha alma será salva, &c. Feita a Communhão, ou sacramental, ou espiritual, a seguinte Acção de graças: Por todos os beneficios, que me tendes feito, vos dou graças, ó Deos Todo Poderoso, que viveis, e reinais por todos os seculos dos seculos. Amen. Se a Missa he de Carmelita Observante, quando elle ou de joelhos, ou estando sobre os pés, diz *Salve Regina*, dirá o Fiel: *Salve Rainha, Mãe de misericordia. Vida, Doçura, Esperança nossa, salve. A vós clamamos os degradados filhos de Eva, por Vós suspiramos,*  
ge-

gemendo, e chorando neste valle de lagrimas. Eia pois, Advogada nossa, esses vossos olhos misericordiosos a nós volvei. E depois deste desterro nos mostrai a Jesus, bento fruto do vosso ventre. O' clemente, ó piedosa, ó doce, sempre Virgem Maria: rogai por nós, Santa Madre de Deus, para que sejamos dignos das promessas de Christo. Peço-vos, Senhor, que defendais os vossos servos com os soccorros da paz; e confiando elles no patrocínio da Bemaventurada sempre Virgem Maria, sejam livres de todos os seus inimigos. Por Jesus Christo nosso Senhor. Amen. Estas são as fallas da lingua na assistencia ao sacrosanto Sacrificio da Missa.

21. Meditações do entendimento. O Sacerdote celebrando representa a Jesus Christo, como *Mediador*, como *Doutor*, como *Sacerdote*, como *Victima*, e como *Alimento*. Desde o principio da Missa até á *Epistola* medite em Jesus Christo, como *Mediador*, entre seu Eterno Pai, e os pec-

peccadores, réos do crime de léfa Mageftade, para que lhes perdoe, e fe reconcilie com elles. Desde a *Epiftola* até ao fim do *Evangelho* medite em o Filho de Deos como *Doutor*, que antes de fe fazer Homem, ensinou no antigo Testamento verdade infalliveis, e estas mesmas já feito Homem ensina no Santo Evangelho, que he o Livro da nova Alliança. Desde o fim do *Evangelho* até á confagração da *Hostia*, e do *Calis* medite em Jesus Christo como *Sacerdote*, que offerece ao Eterno Pai juntamente com o Ministro do Altar o Sacrificio do seu Divino Corpo, Sangue, Alma, e Divindade. Desde a confagração da *Hostia*, e do *Calis* até ao *Pater noster* medite em Jesus Christo como *Victima*, sacrificada para expiação dos peccados, em Acção de graças, e para obter de Deos todos os foccorros temporaes, e espirituaes, de que necessitão os miseraveis filhos de Eva. Desde o *Pater noster* até á *Communhão* medite em

Je-

Jesus Christo como *Alimento*, que se dá aos famintos, e disponha-se para receber este Divino *Alimento* ou espirital, ou sacramentalmente. Desde a *Communhão* até ao fim da Missa eleve o seu entendimento á presença da Trindade Santissima, e agradeça-lhe com humildade, e submissão as graças, que tem recebido. Este Methodo Prático de ouvir Missa, meus Irmãos, he muito facil, e util.

VI.

*Correcção Fraternal, e Paterna.*

» Amem-se todos muito do coração em Deos com mutuo, e reciproco amor, ajudando-se huns aos outros nas cousas tocantes á salvação da alma. Pelo que se algum souber que o outro he negligente, e pouco cuidadoso na observancia dos Mandamentos da Lei de Deos, e conselhos da Regra do Carmo, o reprehenderá com amor de Irmão; e se entender convem avisar  
» o Pre-

» o Prelado , o fará , para que este  
 » acuda logo com o remedio prom-  
 » pto , e necessario.

### EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

22. **N**Os Domingos , ou em  
 outros quaesquer dias ,  
 se houver necessidade , Capitulo XI.  
 da Regra dos Carmelitas Observan-  
 tes , (8) se fará Capitulo Conventual ,  
 e nelle se tratará da observancia da  
 Religião , do que conduz para o bem  
 espirital das almas , e se corrigi-  
 ráõ com muita caridade as culpas  
 dos Religiosos , se se acharem alguns  
 delinquentes , e criminosos. Prescreve  
 esta lei o dia , o lugar , e a materia  
 da correcção , que ha de fazer-se aos  
 Religiosos do Carmo. O douto , e  
 mystico Carmelita Fr. João de Santo  
 Angelo expondo esta lei na sua Dis-  
 ciplina Religiosa , pag. 375. n. 830.  
 diz assim : Os defeitos , que hão de  
 advertir-se no Capitulo de culpas ,  
 os expressão nossas santas Leis , e  
 são

*são aquelles defeitos ordinarios , e fracções das santas Leis , que não infamão aos transgressores ; que havendo defeitos desta qualidade , não se devem advertir nos Capitulos , sem usar antes da correcção fraterna , conforme ao Santo Evangelho ; e não se corrigindo , dar conta ao Superior. Para os nossos Irmãos Terceiros não ha dia , nem lugar certo para a correcção fraterna , e paterna. A materia desta correcção fraterna são defeitos ordinarios , e não infamatorios. A materia desta correcção paterna são os defeitos mais graves , aos quaes só o Padre Commissario , como Pai espiritual , póde receitar algum remedio bem medicinal , porque misturado com o oleo da perfeita caridade , e verdadeiro amor.*

23. *Se o teu Irmão peccar contra ti , ensina o Diviño Mestre por S. Mattheus no cap. 18. vai , e corrige-o entre ti , e elle só. Se te ouvir , tens lucrado a teu Irmão. Se não te ouvir ... denuncia-o á Igreja ;*  
 á Igre-

á Igreja, isto he, ao seu Pai espiri-  
tual, para que paternalmente o repre-  
henda, e admoeste. Esta he a ordem  
do preceito da correcção; ordem, que  
manda observar o Legislador Divino  
a todos os Professores da Lei Chri-  
stã; ordem, que manda observar o  
Legislador do Carmelo a todos os  
Professores da Lei Carmelitana. Sem  
humã *provavel esperança* de ser fru-  
ctuosa a correcção, ella não deve fa-  
zer-se. *Esperança provavel*; e não  
*certa*; porque se a *esperança certa*  
se requeresse indispensavelmente, nun-  
ca, ou quasi nunca obrigaría o pre-  
ceito da correcção; pois como a cer-  
teza de aproveitar depende de von-  
tade alheia, como a póde segurar o  
Corrector? Tambem a correcção ha  
de fazer-se em tempo opportuno, com  
prudencia, madureza, e por pessoas  
espirituaes, conforme ensina o Apof-  
tolo, escrevendo aos de Galacia no  
cap. 6. v. 1.

VII.

Jejum.

» Jejuarão não sómente os jejuns,  
 » que manda a Igreja; mas também  
 » todo o Advento, todas as Vespere-  
 » ras de nosso Senhor, e N. Senhora;  
 » e da Exaltação da Cruz até á  
 » Pascoa da Resurreição todas as quar-  
 » tas feiras, festas, e sabbados; e da  
 » Oitava da Resurreição até á Exal-  
 » tação da Cruz todas as festas fei-  
 » ras.

EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

24: **J**euareis; Capitulo XII.  
 da Regra dos Carmelitas  
 Observantes, (9) todos os dias (ex-  
 ceituando os Domingos) desde a Fes-  
 ta da Exaltação da Santa Cruz até  
 ao dia da Resurreição do Senhor,  
 se não padecerdes enfermidade; ou  
 fraqueza corporal, ou não mediar  
 alguma causa justa, porque a neces-  
 si-

*sidade não tem lei.* Por muitos seculos foi continuado, e quotidiano entre os Carmelitas. Observantes o jejum desde a Exaltação da Santa Cruz até á Pascoa da Resurreição. Mitigáráo este rigor de jejum muitos Summos Pontifices, e com muito racionais motivos, a saber, Eugenio IV. na sua Bulla *Romani Pontificis* de 1431. Pio II. na sua Bulla *Dilectis Filiis* de 1459. Sixto IV. na sua Bulla *Dum attenta* de 1476. Determinárão estes Pontifices, que em cada semana desde a Exaltação da Santa Cruz até á Pascoa da Resurreição jejuassem os Carmelitas tres dias; mas não designárão quaes havião ser os tres dias de jejum em cada semana do dito tempo. Deixárão esta designação ao arbitrio dos Prelados Maiores. De commun consentimento se assentou, que os dias de jejum em cada semana fossem quartas, festas, e sabbados. No quotidiano jejum do Advento não dispensárão os Pontifices. E eis-aqui os jejuns da Regra para

ra os Carmelitas da Observancia. Elles tem mais os jejuns de todas as festas feiras do anno, (sendo unicamente privilegiada a primeira festa feira depois da Pascoa da Resurreição) e mais outros muitos jejuns impostos pelos seus Capitulos geraes, e expressos nas Constituições de toda a Ordem, Part. I. Cap. IV. n. 1. Accrescentáráo-se mais alguns por costume antigo. Todos estes jejuns da Regra, e Constituições dos Religiosos comprehende, e ordena a Regra dos *Irmãos Terceiros*. Para que chegue á noticia de todos os Irmãos, quando, em que dias elles devem jejuar, e de huma vez se desterre a confusão, e a ignorancia, vou formar o seguinte

## C A T A L O G O

Dos dias de jejum da Ordem.

## J A N E I R O.

22. Vigilia dos Desposorios de nossa Mãe Santissima.

Todas as quartas, festas feiras, e sabados deste mez.

## F E V E R E I R O.

1. Vigilia da Purificação de nossa Mãe Santissima.

Todas as quartas, festas feiras, e sabados deste mez.

## M A R Ç O.

Todas as festas feiras, que vierem fóra da Quaresma; mas a festa feira do Oitavario da Pascoa não he dia de jejum.

## A B R I L.

25. Dia de S. Marcos Evangelista.

Todas as festas feiras deste mez.

## M A I O.

M A I O.

Tres dias das Ladainhas de Maio.

Vigilia do Corpo de Christo.

Todas as festas feiras deste mez.

J U N H O.

Todas as festas feiras deste mez.

J U L H O.

1. Vigilia da Visitação de nossa Mãi Santissima.

15. Vigilia de nossa Mãi Santissima do Monte do Carmo.

19. Vigilia do nosso Patriarca Santo Elias.

Todas as festas feiras deste mez.

A G O S T O.

Todas as festas feiras deste mez.

S E T E M B R O.

7. Vigilia da Natividade de nossa Mãi Santissima.

Até 14. deste mez todas as festas feiras, e de 14. para diante todas as  
quar-

quartas , festas feiras , e sabba-  
dos.

## O U T U B R O .

Todas as quartas , festas feiras , e sab-  
bados deste mez.

## N O V E M B R O .

20. Vigilia da Presentação de nossa  
Mãi Santissima.

Todas as quartas , festas feiras , e sab-  
bados deste mez.

## D E Z E M B R O .

Quasi sempre neste mez começa , e  
acaba o Advento da Ordem. Co-  
meça na Dominga de Juizo , acaba  
na Vespera de Natal. Só nos qua-  
tro Domingos não se jejua.

VIII.

*Abstinencia.*

» Em nenhuma das quartas feiras  
» do anno hão de comer carne.

EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

25. **A** Bster-vos-heis sempre em todos os dias da comida de carne, não sendo por enfermidade, debilidade, ou fraqueza, que então podereis alimentar-vos com a carne para remedio, e medicina, Capitulo XIII. da Regra dos Carmelitas Observantes. (10) Não comião carne os nossos Maiores, senão em quanto enfermos. Esta contínua abstinencia de carne he ponto da Regra primitiva. Os mesmos Pontifices, que suavizárão a lei do jejum, suavizárão não menos esta lei da abstinencia. Nos annos mais vizinhos ao seculo da mitigação, que foi o XV. só nos Domingos, terças, e quintas feiras comião.

mião carne os Carmelitas, que acceitárão a mitigação. Começou-se a permittir o uso da carne tambem nas segundas feiras ; mas as quartas feiras sempre, e em toda a Ordem forão dias de abstinencia de carne. Nunca se relaxou em cõusa alguma esta abstinencia das quartas feiras, nem ainda a dispensou a solemnidade do Nascimento de Jesus Christo. He ella indispenfavel entre os Carmelitas, e desta observancia exactissima se glorião elles grandemente.

26. Accresceo a esta lei de abstinencia outro excellente titulo, que a faz não menos respeitavel, e sagrada. Que titulo? Os Oraculos do Christianismo o hão de manifestar bem claramente, e eximillo da louca mordacidade. *A Gloriosissima Mãi de Deos, e sempre Virgem Maria*, diz Clemente VII. na sua Bulla *Ex Clementi Sedis* de 1530. *depois que as almas dos seus Irmãos, Religiosos, e Irmans se ausentarem deste Mundo, (para o Purgatorio) ha de favorecellas.*

com as suas contínuas intercessões, piedosos suffragios, e especial soccorro, se em sua vida tiverem recitado as Horas Canonicas, como ordena a Regra de Alberto Patriarca; ou se não souberem recitar as ditas Horas Canonicas, jejuarem todos os dias, que manda a Igreja, e se absterverem de carne em todo o tempo da sua vida na quarta feira, e no sabbado, exceptuando se em algum destes dous dias vier o Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo. Gregorio XIII. diz na sua Bulla Ut Laudes de 1577. João XXII. publicou, corroborou, e confirmou que as almas do Purgatorio, que trouxerão o Habito da Religião, (do Carmo) e se incorporárão na Sociedade dos Irmãos da Bemaventurada Maria Mãi de Deos, no dia do sabbado depois do seu transito hão de ser soccorridas com as contínuas intercessões, (da mesma Virgem) com os seus piedosos suffragios, merecimentos, e especial protecção.

27. Paulo V. diz assim no seu Decreto de 1613. *Permittimos aos Religiosos da Ordem dos Carmelitas, que possam prégar, e persuadir ao Povo Christão, que piamente creia no soccorro dos Religiosos, e Irmãos da Bemaventurada sempre Virgem Maria do Monte do Carmo; a saber, que a Beatissima Virgem ha de ajudar com as suas contínuas intercessões, piedosos suffragios, e especial protecção, principalmente no dia do sabbado, dia, que a Igreja consagra á Bemaventurada sempre Virgem Maria, ha de ajudar as almas dos Religiosos, e Irmãos, que morrerão em graça, que na vida trouxerão o Habito, guardárão castidade, conforme o seu estado, recitárão o Officio Menor da Virgem; ou se não o sabião recitar, observárão os jejuns da Igreja, e nas quartas feiras, e sabbados (se nestes dias não se celebrou a Festa do Nascimento do Senhor) não comêrão carne. Mas prohibimos daqui em diante, que se*

pin-

*pintem Imagens da Bemaventurada Virgem, descendo ao Purgatorio, para resgatar as almas dos seus Carmelitas; porém creião os Fieis piamente, que intercedendo a mesma Virgem por ellas, são pelos Anjos conduzidas ao Ceo.*

28. Ora ajudar a Mãi clementissima do Carmo, principalmente no dia do sabbado, as almas dos seus Filhos, que morrêrão em graça, e padecem no Purgatorio; ajudar a estas almas com as suas *contínuas intercessões, piedosos suffragios, e especial protecção*, he certamente ao que nós os Carmelitas chamamos *Indulgencia*, ou *Graça sabbatina*. Nós os Carmelitas assim lhe chamamos; mas não fomos os que lhe impuzemos este nome: com elle, se o podemos dizer com esta frase, a baptizárão os Soberanos Pontifices da Igreja. Ouça-se por todos ao Summo Pontifice S. Pio V. na sua Bulla *Superna dispositione* de 1566. onde elle diz, que approva todos os Privilegios, Indulgencias, e tam-

e tambem as *Graças sabbatinas*, ou outras quaesquer concedidas aos Carmelitas por João XXII. Innocencio VIII. Clemente VII. &c. Assim fallão os Soberanos Pontifices. E contra a verdade das primeiras Cabeças do Christianismo poderá prevalecer a mordacidade dos Criticos? Nada menos. A *Graça da Bulla sabbatina* assim mesmo como a expõe Clemente VII. Gregorio XIII. e Paulo V. he ponto, em que não devem fluctuar nem os Theologos, nem os crentes.

29. E porque para se alcançar esta *Graça sabbatina*, isto he, para alcançarem as almas dos Carmelitas, que padecem no Purgatorio, ás *continuas intercessões*, *piedosos suffragios*, e *especial protecção*, que a seu favor interpõe a Virgem clementissima, principalmente no dia do sabbado, devem em vida, além de outras obras penaes, abster-se de comer carne nas quartas feiras; este he o segundo titulo, que sobre o da Regra faz muito respeitavel, e sagrada entre

tre os Carmelitas a abstinencia de carne nas quartas feiras. E entre elles he tão solemne esta abstinencia, que os ditos dias se distinguem entre os Fieis pelo nome de *quartas feiras do Carmo*. Pelos interesses desta *Gracça sabbatina*, e em observancia da sua Regra, abstenhão-se os nossos *Irmãos Terceiros* da comida de carnes nas quartas feiras. Segundo a Bulla sabbatina bem podem comer carne naquella quarta feira, em que a Igreja solemnizar o Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo. Segundo a Regra, nem ainda nesta quarta feira (o mesmo na festa, e sabbado) a podem comer; porque a dispensa, que a Santa Igreja fez neste particular, não he para os que tem Regra em contrario. Não fallei da abstinencia de carne nos sabbados, recommendada pela *Bulla sabbatina*, porque esta abstinencia em Portugal he de preceito Ecclesiastico.

## IX.

*Armas espirituaes.*

» Porque a vida do homem sobre  
» a terra he huma contínua tentação ;  
» e todos os que procurão viver pia-  
» mente em Christo , padecem perfe-  
» guições ; e o diabo , vosso inimi-  
» go , anda como leão furioso dan-  
» do voltas , e buscando a quem pos-  
» sa tragar : para o vencerdes , vesti  
» cuidadosamente as armas , com que  
» vos haveis defender : cingi-vos com  
» o cinto da santa pureza : fortale-  
» cei-vos com humas cogitações san-  
» tas ; porque está escrito : A cogi-  
» tação santa ha de guardar-te. A Lei  
» Divina ha de servir-vos como de  
» saia de malha : Amareis ao Senhor ,  
» vosso Deos , com todo o coração ,  
» com toda a alma , com todo o es-  
» forço , e ao vosso proximo como a  
» vós mesmos. Haveis occultar-vos no  
» baluarte da Fé , para que em vão  
» vos bombardeem os vossos contra-  
» rios ,

» rios , porque sem Fé he impossivel  
 » agradar a Deos. Haveis cingir vos-  
 » sas cabeças com o capacete da fal-  
 » vação , esperando-a unicamente do  
 » Senhor , porque só elle salva o seu  
 » Povo. A espada espiritual , que he  
 » a palavra de Deos , não se ha de  
 » apartar dos vossos labios , e dos  
 » vossos corações ; e quanto fizerdes ,  
 » fazei-o sempre em Nome do Senhor.

30. Esta he huma fiel traducção  
 do Capitulo XIV. da Regra dos Car-  
 melitas Observantes. (11) As armas  
 espirituaes dos Irmãos Terceiros do  
 Carmo são as virtudes da vigilancia ,  
 pureza , Oração mental , amor de  
 Deos , e do proximo , Fé , Esperan-  
 ça , Lição do Santo Evangelho , re-  
 cta intenção em todos os pensamen-  
 tos , palavras , e obras.

X.

*Trabalho corporal.*

» Trabalhareis , *Capitulo XV. da*  
 » *Regra dos Carmelitas Observan-*  
 » *tes ,*

» *tês* ; (12) para o que o demonio  
» vos ache sempre occupados , e a  
» vossa culpavel ociosidade não lhe  
» sirva como de porta franca , por  
» onde elle entre nas vossas almas.  
» Tendes nisto a doutrina , e o exem-  
» plò do Apostolo S. Paulo , pela bo-  
» ca de quem fallava Jesus Christo ,  
» e a quem Deos destinou Mestre , e  
» Prégador das Gentes em Fé , e ver-  
» dade ; e se o seguirdes , não pode-  
» reis errar. Com trabalhos , diz , e  
» com fadigas andamos sempre entre  
» vós , cançando-nos dia , e noite pa-  
» ra vos não gravarmos ; não porque  
» não tivéssemos direito a pedir-vos  
» o sustento , sim para vos servirmos  
» de exemplo ; e podermos livremen-  
» te dizer-vos : Que aquelle , que  
» não quer trabalhar , não coma. Te-  
» nho ouvido , que entre vós ha al-  
» guns , que andão inquietos , e ocio-  
» sos , a estes taes admoestamos , e  
» rogamos em nosso Senhor Jesus  
» Christo , que , trabalhando em si-  
» lencio , comão o seu pão. Este ca-  
» mi-

» minho he bom , e santo ; andai  
» por elle.

XI.

*Respeito aos Superiores.*

» Terão nossos Irmãos , e Irmãs ,  
» *Capitulo XVIII. da Regra dos*  
» *Carmelitas Observantes*, (13) o de-  
» vido respeito ao seu Prior , e Prio-  
» reza , obedecendo-lhes com humil-  
» dade , considerando em o Prior a  
» Christo , e em a Prioriza a Virgem  
» N. Senhora , de modo que ouviri-  
» do o Prior , ou a Prioriza , confi-  
» derem que ouvem ao proprio Chri-  
» sto , e á mesma Virgem Santissima ,  
» para que não venhão a ser julga-  
» dos , e condemnados pelo despre-  
» zo , mas antes pela obediencia me-  
» reção o premio da vida eterna.

XII.

*Confissões , e Communhões.*

» Todos nossos Irmãos , e Irmãs  
» se confessarão , e receberão devo-

» tamente o Sacramento da Commu-  
 » nhão em todas as Festas da Virgem  
 » N. Senhora, na do Nascimento do  
 » Senhor, da Ressurreição, Pentecof-  
 » tes, ou Espirito Santo, Corpo de  
 » Christo, e na Festa de Todos os  
 » Santos, salvo se por alguma causa  
 » justa o impedir o Confessor. E os  
 » que por sua devoção quizerem com-  
 » mungar mais algumas vezes, pe-  
 » ção, e alcancem licença do seu Pre-  
 » lado; e conseguindo-a, satisfação  
 » sua devoção com a benção do Se-  
 » nhor.

### EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

31. Na Regra, que o Reveren-  
 disimo Stracio escreveu, não se assi-  
 ão mais dias de Confissões, e Com-  
 munhões, que os referidos neste Ca-  
 pitulo. As Constituições Geraes da  
 Ordem Observante, Part. I. Cap. XI.  
 donde he extrahido este Capitulo da  
 Regra dos Terceiros, sobre os dias  
 mencionados, determinão mais os se-  
 guin-

guintes. A primeira Dominga do Advento, a primeira Dominga da Quaresma; quinta feira Maior, o dia da solemne Commemoração da sempre Virgem Maria do Monte do Carmo, e todos os Domingos do anno. Deixão á devoção dos Religiosos não Sacerdotes a liberdade de commun-garem nos dias, que a Santa Igreja solemniza com maior culto. Eu porém olhando para o Direito commum devo dizer aos meus *Irmãos Terceiros*, que a frequencia das suas Confissões, e Communhões só a póde taxar, e medir o seu Confessor prudente, sabio, cheio, e rodeado de luzes. E isto mesmo he recommendado pelo Capitulo *supra*, quando diz, *salvo por alguma causa justa o impedir o Confessor.*

32. Innocencio XI. fez publicar hum seu Decreto a respeito das Communhões frequentes. Ensiná, que não basta para ellas se fazerem com fructo só o estado da graça, mas que se requer indispensavelmente grande fervor,

vor, e desejo de aproveitamento espirital, conhecido, e manifesto na humildade, paciencia christã, e na contínua mortificação dos sentidos, e das paixões, e em padecer tudo por amor de Deos. Mas nem a respeito das Communhões mais frequentes, ou de todos os dias, nem das menos frequentes, ou de dias em dias deo o mesmo Innocencio XI. Regra certa, e fixa. Deixa esta Regra á prudencia dos Confessores sabios, mysticos, e experientes. E na verdade só os Confessores podem mandar aos seus penitentes, que cheguem mais, ou menos vezes á Meza da Sagrada Eucharistia, segundo a maior, ou menor necessidade, maior, ou menor aproveitamento, que nelles conhecem; a saber, aos Justos mandão repetir as Communhões, para que se justifiquem ainda mais; aos peccadores convertidos, para que perseverem; aos virtuosos, para que vão adiante; aos tentados, para que não caião; aos fracos, para que se fortaleção; aos enfermos, para

ra que melhorem, &c. Aos peccadores obstinados mandão os Ministros da Penitencia suspender as Communhões; para que não sejam sacrilegos; aos reincidentes, para que se levantem das profundezas da culpa; aos tibios, para que se affervorem; aos escandalosos, porque não he licito deitar aos cães, e dar-lhes a comer o Pão santo, &c. Isto he da intendencia dos Confessores. No que pertence aos nossos *Irmãos Terceiros* devem elles vir ás Confissões, e Communhões nos dias, em que os manda a sua Regra, e fazer por trazerem taes disposições de arrependimento, e de proposito, que os Confessores não tenham causa justa de os repellir da importantissima frequencia dos Sacramentos da Reconciliação, e Communhão. Venhão não menos em todos os dias de *Indulgencia Plenaria*, os quaes lhes mostrará o Catalogo, que vai adiante.

## XIII.

*Suffragios pelos mortos.*

» Todos os nossos Irmãos, (or-  
 » denão o mesmo as geraes Consti-  
 » tuições da Religião Carmelitana,  
 » Part. I. Cap. XXI. num. 1.) e Ir-  
 » mans rezaráõ pela alma do Irmão,  
 » ou Irmã, que falecer, trinta e tres  
 » *Padre nossos*, trinta e tres *Ave Ma-*  
 » *rias*, e no fim de cada *Padre nos-*  
 » *so*, e *Ave Mariã* dirão: Dai-lhe,  
 » Senhor, o descanso eterno, e a luz  
 » perpétua a allumee.

## EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

33. **A** Caridade com as almas do Purgatorio he por muitos titulos a mais perfeita prática da compaixão christã. Ellas são amigas de Deos, padecem penas dolorosissimas, pedem soccorro, necessitão do resgate, que os vivos lhes podem fazer pelo preço dos merecimentos do

Cru-

Crucificado ; que dão todo o valor ás orações dos Fieis , as quaes em si , e só per si nada tem de preciosas. Mas este exercicio feito pelos nossos *Irmãos Terceiros* mais parece exercicio de justiça , que de caridade ; porque entre todos elles ha huma como especie de *contrato de sociedade espiri- tual* , pelo qual elles mutuamente se obrigão a fazerem os suffragios huns pelos outros , conforme ordena a Regra , que professaõ. He pois injustiça faltar a esta especie de contrato. Não falta a Ordem em fazer celebrar os Sacrificios pelas almas dos seus Irmãos , e Irmans , que falecêrão , porque a Ordem assim se obrigou aos seus Irmãos , e Irmans. Não faltem os Irmãos , e Irmans em fazerem os suffragios , que devem , porque elles assim se obrigárão huns aos outros. Repõe para justificarem esta sua injustiça , que não tem noticia dos Irmãos falecidos. He insubsistente esta escusa. Todas as Corporações da *Ordem Terceira do Carmo* em qualquer Ci-

dade, ou Villa tem providencias particulares para noticiarem aos seus Individuos os Irmãos, ou Irmans, que falecêrão no mez, &c. Não se descuidem em saber esta noticia; e quando não a possão conseguir, vão ter com os seus RR. PP. Commissarios para que lha dem, ou lhes commutem a *Reza dos Defuntos* em outras obras penaes, e capazes de equivalerem ás orações, de que fazem a commutação. Sigão-se as regras da justiça, e da equidade, porque sem ellas as commutações só podem chamar-se corrupções.

## XIV.

*Continuado uso do santo Escapulario.*

» Dia, e noite tragão pendente  
 » dos hombros o santo Escapulario,  
 » vulgarmente chamado Bentinho do  
 » Cármo.

## EXPOSIÇÃO INSTRUCTIVA.

34. **T**Odas as graças , Indulgencias , favores , e Privilegios , que os Pontifices , em attenção ao santo Escapulario , tem concedido aos Carmelitas , elles os tem concedido só aos que dia , e noite o trazem pendente dos hombros. Os milagres , e prodigios , que Deos Omnipotente por intercessão de Maria , e para mostrar o seu Divino poder , á vista do santo Escapulario do Carmo , tem feito em todos os seculos , elle os tem feito só aos que dia , e noite o trazem pendente dos seus hombros. Ha de o Escapulario ser consagrado pela benção do Sacerdote , que tem jurisdicção de o benzer. Ha de deitar-se ao pescoço a primeira vez pelo Sacerdote , que para assim o fazer tem licença dos Prelados da Religião. Bentinhos recamados de ouro , prata , seda , e associados a galas profanas , e indecentes inculção mais vai-

dade , que devoção. Bentinhos com huma folha de lèda , e outra de lã não são Bentinhos inteiros. Escapularios pendentes da cintura só imprópriamente devem chamar-se Escapularios , os quaes deduzem este nome de andarem sobre as espadoas do corpo humano , ou *Scapulas* na lingua Latina. Ha huma opinião de que em se quebrando as fitas das duas folhas do Escapulario já bento , e pondo-se novas fitas , se deve o Escapulario benzer outra vez. He demaziado aperto. Ha outra opinião de que os Irmãos professos na Ordem não devem mandar benzer os seus Escapularios novos. He demaziada laxidão. Benzão-se todos os Escapularios. Benzão-se huma só vez.

### FIM DA REGRA.

(14) *Todas estas determinações espirituaes são conselhos , que não obrigão a culpa nem mortal , nem venial , com tanto que não se encontrem com*

*al-*

*alguns preceitos Divinos, ou Ecclesiasticos. Se algum Irmão, ou Irmã fizerem mais algumas boas obras sobre as que se lhes mandão nesta Regra, quando o Senhor as julgar, então ha de premiallas sobreabundantemente. Usem com tudo de discrição, que he a directora, e mestra de todas as virtudes.*

### CONCLUSÃO.

35. Aqui tendes, meus amados Irmãos, proposta, e exposta toda a vossa Regra. Ella he feita de molde para talhardes. pela sua observancia a observancia dos Divinos Mandamentos, até se galardoar o merecimento das vossas virtudes com riquezas, e coroas de eterna gloria. Vós, almas tementes a Deos, que desejais acertar com o caminho do Ceo, e que a este fim procurais regular-vos por huma direcção mystica, e santa, não vos canceis, eu vo-lo digo da parte do meu Deos, não vos canceis em tal diligencia, e pertençaõ. Perto de  
vós

vós tendes o que procurais. Ante os vossos olhos está a estrada da perfeição. Alçai a vista para a Regra da vossa Ordem, e nella vereis a Regra da vossa salvação. Guardai fielmente todos os seus Capitulos, e fereis completamente perfeitos; porque se acaso vós, meus amados Irmãos, não vos manchardes com impurezas, e em espirito de humildade obedecerdes aos vossos Superiores: se alimentardes a alma ao mesmo tempo, em que nutris o corpo: se vos agrada o recolhimento, e o retiro no interior das vossas habitações: se devota, e quotidianamente recitardes as *Horas Canonicas*: se corrigindo os vossos Irmãos levardes a bem que elles, e os Prelados reprehendão tambem os vossos defeitos: se cumprirdes todos os jejuns, e abstinencias da Ordem: se vos enfaiardes para manejar com destreza as armas espirituaes da vigilancia, pureza, Oração mental, amor de Deos, e do proximo, Fé, Esperança, Lição do Santo Evangelho,

re-

recta intenção em todos os pensamentos, palavras, e obras: se fordes incansaveis nas vossas occupações, honradores dos Prelados, frequentes em Confissões, e Communhões, caritativos com as almas dos vossos Irmãos ausentes deste seculo: se forem taes os vossos exercicios, vós sereis huns exactos Professores da vossa Regra; sereis huns varões justos, humas almas completamente perfectas.

Affim seja.



# COMPENDIO

DE

## INDULGENCIAS PLENARIAS, E PARCIAES,

Que podem lucrar os *Irmãos da Ordem Terceira do Carmo.*

**C**omo não pertendo enganar os meus Irmãos com Indulgencias inválidas , abrogadas , ou nunca já mais concedidas , não será muito volumoso este Compendio. Nelle hei de tão sómente dar ao manifesto as Indulgencias indubitavelmente concedidas aos Religiosos do Carmo , e por participação communicadas aos seus amados *Irmãos Terceiros*. As Indulgencias , que elles obtem de outras Ordens Terceiras : as Indulgencias , que podem lucrar sem dúvida os Irmãos da Confraternidade do Carmo. São *Plenarias* , e são *Parciaes*. Indulgencia *Plenaria* he huma applicação do *inexhaurivel Thesouro da Igreja em satisfação de toda a pena tempo-*  
-MOO  
po-

*poral da culpa.* Indulgencia *Parcial* he humia applicação do inexhaurivel *Thesouro da Igreja em satisfação de alguma parte das penas temporaes da culpa.* Para os *Irmãos Terceiros do Carmo.*

*Indulgencias Plenarias concedidas por Paulo V. na sua Bulla Romanus Pontifex em 23 de Maio de 1606.*

I. No dia , em que (os *Irmãos Terceiros do Carmo*) penitentes , confessados , e depois de receberem dignamente a Sagrada Eucharistia , entrão na Ordem , e vestem a primeira vez o Habito , ou Escapulario da Mãe Santissima do Carmo.

II. No dia , em que fizerem na mesma Ordem a sua Profissão , dispondo-se como se devem dispôr no dia da sua entrada.

III. No dia da solemne Comemoração da Soberana Virgem , e Senhora do Monte do Carmo , confessando-se , commungando , visitando as Igre-

Igrejas da mesma Senhora, e rogando alli pela concordia dos Principes Christãos, extirpação das heresias, felicidade do Romano Pontifice, e da Igreja Catholica.

IV. No artigo da morte depois de se confessarem, e commungarem dignamente; porém no caso de não poderem confessar-se, nem commungar, bastará que verdadeiramente contritos, e arrependidos, ou com a lingua, ou com o coração, invoquem o Santissimo Nome de Jesus.

V. No dia, em que dizem, ou ouvem Missa nova: com as mesmas disposições *ut supra*.

VI. Aquelles, que por dez dias successivamente continuados fazem *Exercicios espirituales*, lem livros mysticos, meditão nos Mysterios da Fé Catholica, nos Divinos dons, nos novissimos do homem, ao menos pelo tempo de duas horas em cada hum dos dez dias; e no fim commungão, e se confessão geral, annual, ou ordinariamente.

VII. Se forem a terras de Infieis, ou de Hereges annunciar a Jesus Christo crucificado, com tanto que bem fantamente se confessem, e communiquem no principio da peregrinação, e da prégação.

VIII. Se os Prelados Maiores da Religião para o bom fim das visitas geraes, que vão fazer, instituirem as deprecações das *Quarenta Horas* nas Igrejas dos Conventos visitados, os *Irmãos Terceiros do Carmo*, que nas ditas Igrejas confessados, e communhados rogarem a Deos pelos Principes Christãos, pela redução dos Hereges, pela Igreja, pelo Pontifice, pelo augmento da disciplina, e observancia regular, gastando nestes piedosos rogos ao menos duas horas sem interpoção.

*Indulgencias Parciaes concedidas por Paulo V. na sua mesma Bulla Romanus Pontifex.*

I. Os Irmãos Terceiros do Carmo, que visitão a Igreja, ou Capella

la da sua Ordem , e alli por algum espaço de tempo orão devotamente, lucrão as mesmas Indulgencias , que lucrão aquelles , que visitão as Igrejas fóra , e dentro de Roma nos dias das Estações.

II. Os que nas Igrejas do Carmo rezão cinco *Padre nossos* , e cinco *Ave Marias* , lucrão cinco annos , e cinco quarentenas de perdão das penitencias canonicas ; e antigas.

III. Aquelles , que peregrinão por terras , onde não ha , ou não podem visitar as Igrejas do Carmo , lucrão as mesmas graças , rezando os cinco *Padre nossos* , e cinco *Ave Marias* ante qualquer Altar que seja.

IV. Aquelles , que pelo espaço de hum mez continuado tem meia hora de Oração mental , e no ultimo dia do mez se confissão , e commungão dignamente , lucrão sessenta annos , e sessenta quarentenas de perdão.

*Communição de Indulgencias concedida aos Irmãos Terceiros do Carmo pelo Santissimo Padre Clemente XII. nas suas Bullas Nuper pro parte em 13. de Maio de 1739. De salute Dominici gregis em 23. de Novembro de 1739.*

**R**epresentou-se ao Santissimo Padre Clemente XII. que nas Indias em virtude dos Privilegios, que á bẽmdita Religião do Carmo havião concedido Nicoláo V. Bonifacio VIII. e confirmado Sixto IV. Clemente VIII. se erigira, e começava a florecer muito a *Ordem Terceira da Bemaventurada sempre Virgem Maria do Monte do Carmo*: e porque não poucos dos *Irmãos Terceiros desta Ordem Carmelitana* erão juntamente Irmãos Terceiros da Ordem de S. Francisco, se dignasse Sua Santidade de resolver, e declarar se os ditos *Irmãos Terceiros do Carmo* participavão com effeito de todas as graças, e de

e de todas as Indulgencias concedidas aos Irmãos da Terceira Ordem de S. Francisco. Resolveo , e declarou o Santissimo Padre Clemente XII. na sua Bulla *Nuper pro parte*, que os *Irmãos Terceiros do Carmo* participavão de todas as graças , e de todas as Indulgencias concedidas aos Irmãos da Terceira Ordem de S. Francisco. Passados alguns mezes requereo-se ao mesmo Santissimo Padre Clemente XII. que resolvesse , e declarasse Sua Santidade se os Irmãos Terceiros de S. Francisco , ou de outra qualquer Ordem Terceira dos Regulares , vindo a ser Terceiros da Ordem do Carmo , poderião gozar de todas as graças , e de todas as Indulgencias concedidas aos *Irmãos* da dita *Ordem Terceira do Carmo*. Resolveo , e declarou Sua Santidade na sua Bulla *De salute Dominici gregis*, que se os Irmãos de qualquer Ordem Terceira dos Regulares , que vierem a ser *Irmãos da Ordem Terceira do Carmo* , observarem a Regra , Esta-

tu-

tutos, e mais Ordenações da *Ordem Terceira do Carmo*, hão de participar de todas as graças, e de todas as Indulgencias concedidas aos Irmãos desta Ordem. Recreem-se os sábios em ler estas duas Bullas de Clemente XII. no Idioma Latino. (15) (16) E para que não entendão que alguma destas duas Bullas foi revogada pela Bulla de Benedicto XIV. *Romanus Pontifex* em 12 de Março de 1744. pois esta só revoga a comunicação de Indulgencias concedida por Clemente XII. na sua Bulla *Sollicitudo Pastoralis* em 13 de Março de 1736. e não a concedida duas vezes em o anno de 1739. sirvão-se de ler estas duas Bullas, (17) (18) que não vão traduzidas em Portuguez por bem justos, e prudentes motivos.

*Nota.* O Reverendissimo Geral do Carmo Theodoro Stracio com bastantes Escritores da Ordem assentão fixa, e uniformemente, que se os *Irmãos Terceiros do Carmo* (o mesmo dizem dos Religiosos do Carmo) quizerem  
apro-

aproveitar-se do Thefouro de Indulgencias , que os Summos Pontifices tem concedido aos *Irmãos da Confraternidade da Senhora do Carmo* , hão de fazer escrever o seu nome nos livros da dita Confraternidade , para serem tidos , e havidos por membros deste Corpo. O fundamento principal desta segurissima opinião he , porque o dito Thefouro de Indulgencias foi aberto pelas chaves da Igreja só , e unicamente para os *Confrades Carmelitanos*. E porque os nossos *Irmãos Terceiros* por meio de huma diligencia tão suave podem lucrar riquezas de graças , e esperamos que os que não são ainda *Confrades* o procurem fer , em seu favor lhes damos a ver as

*Indulgencias Plenarias , e Parciaes ,  
que podem lucrar os Irmãos da  
Confraternidade do Carmo.*

*Indulgencias Plenarias concedidas por  
Paulo V. na sua Bulla Cum cer-  
tas unicuique em 30. de Ou-  
tubro de 1606.*

I. Lucrão Indulgencia Plenaria os *Irmãos da Confraternidade do Carmo*, confessando-se, e commungando dignamente no primeiro dia, em que vem receber o Bentinho, e allistar-se na dita *Confraternidade da Mãe Santissima do Monte do Carmo*.

II. Com os mesmos preparativos no dia da solemne Commemoração da mesma Soberana Senhora.

III. No artigo da morte com as mesmas circumstancias, que ficão declaradas na quarta Indulgencia Plenaria concedida aos nossos *Irmãos Terceiros* pelo mesmo Santissimo Padre Paulo V. na sua Bulla *Romanus Pontifex*.

*Indulgencias Parciaes concedidas por  
Paulo V. na sua mesma Bulla  
Cum certas unicuique.*

I. Aos que se absterem de carne nos dias de Instituto da sua Confraternidade, (quartas feiras, e sabados) trezentos dias.

II. Aos que em qualquer dia rezarem sete *Padre nossos*, e sete *Ave Marias* em memoria dos sete Gozos da Virgem Maria, quarenta dias.

III. Aos que ao menos huma vez em cada hum mez confessarem as suas culpas, e receberem dignamente a Sagrada Eucharistia, cinco annos, e cinco quarentenas.

IV. Aos que receberem o Santissimo Sacramento nas Igrejas do Carmo, e alli orarem, como he costume, em os dias das Festividades da Virgem Maria, tres annos, e tres quarentenas.

V. Aos que com luz acompanharem o Santissimo Sacramento, quando

do vai dar-se aos enfermos por Viatico , e rogarem a Deos pelos mesmos enfermos , sinco annos , e sinco quarentenas.

VI. Aos que acompanharem os cadaveres dos seus Irmãos , ou outros defuntos á sepultura , e fizerem pelas suas almas alguns suffragios , cem dias.

VII. Aos que recitarem o *Officio Menor* de N. Senhora , cem dias.

VIII. Aos que ouvirem Missa nas Capellas da sua *Confraternidade* : assistirem ás Congregações públicas , ou particulares , que se fazem a bem da *Confraternidade* : hospedarem os peregrinos : auxiliarem os peccadores , e necessitados ; os peccadores , para que não pequem ; e os necessitados , para que não necessitem : reconciliarem os inimigos , instruirem os ignorantes , ou fizerem alguma outra obra de caridade , e de piedade , por cada vez lhes são relaxados cem dias das penitencias , que havião fazer pelas suas culpas.

*Indulgencias Plenarias concedidas por  
Clemente X. na sua Bulla Com-  
missæ nobis em 8 de Maio  
de 1673.*

I. Lucrão *Indulgencia Plenaria* os *Irmãos*, que penitentes, confessa-  
dos, e tendo commungado, acompa-  
nhão a Procissão, (que faz a *Ordem  
Terceira*, ou a *Confraternidade do  
Carmo*) em huma das Domingas de  
cada mez.

II. Tambem podem lucrar a mes-  
ma *Indulgencia* aquelles, que não po-  
dendo acompanhar a dita Procissão,  
se com as mesmas disposições de con-  
trição, confissão, e Communhão visi-  
tão as Capellas, (da sua *Ordem*, ou  
*Confraternidade*) e orão alli como  
he costume.

III. Os enfermos, cativos, e pe-  
regrinos, que no tal Domingo não  
podem visitar as ditas Capellas, se  
rezarem o *Officio Menor* da Virgem  
Maria, ou em lugar deste *Officio* re-

za-

zarem sincoenta *Padre nossos*, e sincoenta *Ave Marias*, estando contritos, e com proposito de confessarem os seus peccados, e commungarem o Corpo de Jesus Christo, a primeira vez, que se lhes offerecer occasião opportuna, podem lucrar a mesma *Indulgencia Plenaria*.

IV. Podem lucrar os Confrades (não menos todos os Fieis) *Indulgencia Plenaria*, se precedendo a contrição, confissão, e Communhão visitarem as Igrejas do Carmo nos dias da Conceição, Natividade, Presentação, Anunciação, Visitação, Purificação, e Assumpção da Bemaventurada sempre Virgem Maria.

*Applicação de Indulgencias concedida por Clemente X. na sua Bulla Cum sicut em 2 de Janeiro de 1672.*

*Desejando Nós, diz o Santissimo Padre, que a Confraternidade do Carmo cresça cada vez mais, e mais ...*

concedemos aos Irmãos, e Irmans da dita Confraternidade, que possão applicar por modo de suffragio pelas almas dos Fieis, que morrêrão em graça, todas as Indulgencias... e relaxações de penitencias; que lhes forão concedidas por Paulo V. nosso antecessor. Estas Indulgencias são as já referidas da Bulla *Cum certas uniuersique* de Paulo V.

*Indulgencias Parciaes concedidas a todos os Fieis por intervenção dos Religiosos Carmelitas.*

O Santissimo Padre Clemente X. na sua Bulla *Commisæ nobis* concede a todos os Fieis cem dias de relaxação das penitencias impostas, e devidas, todas as vezes, que elles assistirem á *Salve Rainha*, que em todos os dias, e no fim de *Completas* costumão cantar os Religiosos Carmelitas nas suas Igrejas.

Concede a todos os Fieis, que nos dias das Estações de Roma visi-  
ta-

tarem as Igrejas dos Carmelitas , e alli orarem , como he costume , as mesmas graças , que se concedem áquelles , que nos taes dias visitão as Igrejas de Roma , ou das suas vizinhanças. Eis-aqui os

DIAS DAS ESTAÇÕES DE ROMA.

1. 2. 3. e 4. Domingas do Advento.

4. 6. feira , e sabbado das Temporas de S. Thomé.

Dia de Natal , e as suas tres Oitavas.

Dia da Circumcisão de Jesus Christo.

Dia dos Reis.

Dominga da Septuagesima.

Dominga da Sexagesima.

Dominga da Quinquagesima.

Quarta feira de Cinza.

Todos os dias da Quaresma.

Dia de Pascoa , e todo o seu Oitavario.

Dia da Ascensão do Senhor.

Vespera do Espirito Santo.

Dia

Dia do Espirito Santo, e todo o seu Oitavario até ao sabbado.

4. 6. feira, e sabbado das Temporas de S. Mattheus.

Dia de S. Marcos Evangelista.

Tres dias das Ladainhas de Maio.

No Tomo II. do Bullario Carmelitano, fol. 600. vem encoftado á Bulla de Clemente X. *Commiffa nobis* hum Compendio de Indulgencias examinado, e approvado pela Sagrada Congregação das Indulgencias no dia 27 de Junho de 1673. no qual, além das já mencionadas Indulgencias, se faz memoria das seguintes.

Sixto V. na fua Bulla *Reddituri* em 11 de Julho de 1587. por intervenção dos Religiofos Carmelitas da Refórma de Santa Teresa de Jesus, concede a todos os Fieis, que, faudando-se huns aos outros, differem: *Seja louvado noſſo Senhor Jesus Chriſto*; e responderem os que ouvem eſta faudação: *Para ſempre ſeja louvado*, ſincoenta dias de Indulgencia.

Cle-

Clemente VII. concede aos *Confrades do Carmo* a participação de todas as obras espirituaes, que se fazem na Ordem Carmelitana, e na Igreja Romana.

São concedidos vinte e cinco dias de Indulgencia aos que nomearem reverentemente o Nome de JESUS, ou de MARIA.

Aos que recitarem a *Ladainha* de N. Senhora, duzentos dias.

Aos que nas Igrejas do Carmo rezarem hum *Padre nosso*, e huma *Ave Maria* concedem Innocencio IV. e Gregorio VIII. quarenta dias de Indulgencia.

Urbano VI. concede tres annos, e tres quarentenas de Indulgencia a todos os Fieis, que, estando na graça de Deos, chamarem á Ordem dos Carmelitas, ou aos Religiosos desta mesma Ordem, a *Ordem*, ou *Religiosos da Gloriosissima Mãi de Deos*, sempre *Virgem Maria do Monte do Carmo*.

CATALOGO DOS DIAS,  
Em os quaes todos os Fieis, que *santamente* visitarem as Igrejas do  
Carino, tem Indulgencia.

O Tempo das visitas, para lucrar-se a Indulgencia, he desde as primeiras Vesperas do dia, em que ella he concedida, até ao Sol posto do tal dia de Indulgencia: começa hoje, acaba á manhã. Devem os Fieis prevenir-se com a dor, e confissão dos seus peccados, e Communhão do Santissimo Corpo do Cordeiro de Deos, que só com estas prevenções visitarão elles *santamente* as Igrejas do Carmo, onde tem Indulgencia. Devem orar pelas necessidades da Igreja, dos Reinos Catholicos, &c. como he costume.

JANEIRO.

20. S. Sebastião, e S. Fabião Indulgencia *Parcial*.  
23. Os Desposorios de nossa Mãe Santissima Indulgencia *Parcial*.

FE-

F E V E R E I R O .

2. Purificação de nossa Mãi Santíssima Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Commissæ nobis*, 8. de Maio 1673.
4. Santo André Corsino da nossa Ordem Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Cælestium*, 14. de Maio 1672.

M A R Ç O .

19. S. José primeiro Protector da nossa Ordem Indulgencia *Plenaria*. Gregorio XV. *Splendor paternæ*, 5. de Janeiro 1623.
25. Annunciação de nossa Mãi Santíssima Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Commissæ nobis*, 8. de Maio 1673.

A B R I L .

Terça feira 2. Oitava da Pascoa Absolvição Geral, e Benção Papal. Benedicto XIV. *Commissæ nobis*, 18. de Agosto 1745.

M A I O .

## M A I O.

3. Invenção da Santa Cruz Indulgencia *Parcial*.
5. Santo Angelo Martyr da nossa Ordem Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Cœlestium*, 14. de Maio 1672.
8. Aparição de S. Miguel Indulgencia *Parcial*.
25. Santa Maria Magdalena da nossa Ordem Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Agni immaculati*, 11. de Agosto 1670.
- Terça feira 2. Oitava do Espirito Santo Absolvição Geral, e Benção Papal. Benedicto XIV. *Commiffæ nobis*, 18. de Agosto 1745.

## J U N H O.

14. Nosso Padre Santo Elifeu Indulgencia *Parcial*.
24. Nascimento de S. João Baptista Indulgencia *Parcial*.
29. S. Pedro, e S. Paulo Apostolos Indulgencia *Parcial*.

J U L H O.

2. Visitação de nossa Mãi Santissima Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Commiffæ nobis*, 8. de Maio 1673.
16. Nossa Mãi Santissima do Monte do Carmo Absolvição Geral, e Benção Papal. Benedicto XIV. *Commiffæ nobis*, 18. de Agosto 1745. Indulgencia *Plenaria* em todo o Oitavario. Benedicto XIV. *Univerfis Christi*, 17. de Março 1752.
20. Nosso Patriarca Santo Elias Indulgencia *Plenaria*. Benedicto XIII 6. de Setembro 1726.
26. Santa Anna Indulgencia *Parcial*.

A G O S T O.

7. Santo Alberto da nossa Ordem Indulgencia *Plenaria perpétua*. Clemente X. *Cælestium*, 14. de Maio 1672.

*Nota.* Quem escreveo que esta Indulgencia *Plenaria* fora unicamente concedida pelo espaço de sete annos, só vio o Breve de Clemente X.

*Ad*

*Ad augendam*, 18. de Março 1671. mas eicapou-lhe o Breve do mesmo Clemente X. *Cælestium*, 14. de Maio 1672. no qual concede para sempre esta Indulgencia *Plenaria*. Veja o Tomo II. do Bullario Carmelitano, pag. *mibi* 579. 591.

15. Assumpção de nossa Mãi Santissima Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Commisæ nobis*, 8. de Maio 1673.

## S E T E M B R O .

8. Natividade de nossa Mãi Santissima Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Commisæ nobis*, 8. de Maio 1673.

14. Exaltação da Santa Cruz Indulgencia *Parcial*.

29. S. Miguel Arcanjo Indulgencia *Parcial*.

## O U T U B R O .

15. Santa Tereza da nossa Ordem Indulgencia *Plenaria*. Gregorio XV. *Splendor paternæ*, 19. de Setembro 1622.

## NOVEMBRO.

1. Festa de Todos os Santos Indulgencia *Parcial*.

21. Apresentação de nossa Mãe Santíssima Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Commissæ nobis*, 8. de Maio 1673.

24. S. João da Cruz da nossa Ordem Indulgencia.

*Nota.* Bem a pezar do meu trabalho, e do meu gosto não descubri qual foi o Pontifice, que se dignou conceder esta Indulgencia; nem se ella he *Plenaria*, ou *Parcial*. No Diario Ecclesiastico lê-se assim: *Indulgencia nos Conventos do Carmo Descalço*. Porém não entendão os Fieis que se diz do *Carmo Descalço*, excluindo o *Carmo Calçado*, por quanto pela Bulla de Clemente X. *Ad uberes Bonorum operum*, 31. de Outubro 1670. todos, e quaesquer Privilegios, ou graças, que até então se havião concedido, ou para o futuro houvesse de conceder-se aos *Religiosos*

*dos Carmelitas Descalços*, ficavão, e ficão desde logo concedidos aos *Religiosos Carmelitas Calçados*, como se privativamente fossem concedidos a favor delles mesmos. Pelo que a Indulgencia neste dia he para os Fieis, que visitarem as Igrejas ou do *Carmo Descalço*, ou do *Carmo Calçado*. Veja-se o Tomo II. do Bullario Carmelitano, pag. 577.

## D E Z E M B R O.

8. Conceição de nossa Mãe Santissima Indulgencia *Plenaria*. Clemente X. *Commissæ nobis*, 8. de Maio 1673.
26. Santo Estevão Absolvição Geral, e Benção Papal. Benedicto XIV. *Commissæ nobis*, 18. de Agosto 1745.

# BULLA. 101

SIXTUS EPISCOPUS

Servus servorum Dei.

(1) **D**Um attenta meditatione  
pensamus, quod Virgo Ve-  
hustissima, & omnium virtutum Flo-  
ribus insignita Virgo Dei Genitrix  
Gloriosissima, cujus pulchritudinem  
Sol, & Luna mirantur, cujusque pre-  
cibus juvatur Populus Christianus, &  
quæ Florem preciosissimum, immar-  
cescibilem, & æternum Dominum nos-  
trum Jesum Christum ineffabili Spi-  
ritus Sancti cooperante virtute genuit,  
produxitque Sacrum Ordinem Beatæ  
Mariæ de Monte Carmelo a Sede  
Apostolica, pluribusque Romanis Pon-  
tificibus Prædecessoribus nostris ap-  
probatum, quem ejusdem Gloriosissi-  
mæ Dei Genitricis, semperque Vir-  
ginis speciali Titulo voluit insigniri,  
ut ob ejusdem Virginis reverentiam  
Ordo ipse a Christi fidelibus merito  
peramplius veneraretur, ipsique fide-  
les propterea ejusdem Virginis Mariæ

adjuti suffragiis, æternæ retributionis præmia facilius consequi mererentur. Dumque sublimium dicti Ordinis utriusque sexus personarum virtutum merita, Deo quidem grata, & in conspectu Apostolicæ Sedis accepta, digna memoria recensemus, ac Ordinem ipsum, & illius personas sub Sedis Apostolicæ, & Ecclesiæ Romanæ protectione immediate existentes, & inter cæteros Regularium Ordinum Professores in firmamento Catholicæ Fidei militantes tamquam Religionis speculum, & exemplar speciali charitate fulgentes; Sanctorumque Prophetarum Eliæ, & Elisei, & aliorum Patrum, qui Montem Sanctum Carmeli, juxta Eliæ Fontem, inhabitant, successionem hæreditariam tenentes, fructus quoque uberes, quos dictus sacer Ordo in agro Militantis Ecclesiæ, in propagatione Religionis, & Fidei orthodoxæ hætenus produxit utiliter, & producit, ac in futurum producturum fore indubitanter speramus, Paterna charitate intuemur:

mur: dignum prorsus, quinimo & debitum reputamus, Nos ad illa nos-  
 tros debere dirigere cogitatus... Sta-  
 tuimus, concedimus, volumus, & or-  
 dinamus, quod de cætero perpetuis  
 futuris temporibus, tam Generali,  
 quam cuilibet Provinciali, Prioribus  
 dicti Ordinis secundum morem, &  
 Instituta ejusdem Ordinis, in quibus-  
 cumque Provinciis constitutis, tam  
 præsentibus, quam futuris, sit lici-  
 tum, ac permissum, quascumque mu-  
 lieres, si aliàs sint idoneæ, & aliquod  
 impedimentum Canonicum non obsis-  
 tat, quæ Habitum regularem prædi-  
 cti Ordinis adinstar Mantellatarum,  
 seu Pinzocherarum Ordinum Fratrum  
 Minorum, & Prædicatorum, necnon  
 Eremitarum Sancti Augustini habere  
 voluerint, & gestare, tam virgines,  
 ac matronas, quam viduas, ac Man-  
 tellatas, seu Pinzocheras, & utrius-  
 que sexus personas dicti Ordinis Car-  
 melitarum recipere, & admittere, ac  
 earum singulis Habitum regularem,  
 ac regulam ejusdem Ordinis Carme-

litarum, adinstar hujusmodi Mantel-  
latarum, seu Pinzocherarum utriusque  
sexus Ordinum, & utriusque sexus  
personarum Ordinum Fratrum Mino-  
rum; & Prædicatorum, necnon etiam  
Eremitarum Sancti Augustini præfa-  
torum, prout secundum Deum saluti  
animarum earundem personarum sa-  
lubrius visum fuerit expedire, etiam  
exhibere: quæ sic receptæ, & in pos-  
terum recipiendæ, auctoritate præfa-  
ta gaudeant, & gaudere possint, &  
debeant tam exemptionis Privilegio,  
quam omnibus immunitatibus, liber-  
tatibus, Indulgentiis, & aliis Privi-  
legiis quibuscumque præfato Ordini  
Beatæ Dei Genitricis Mariæ de Mon-  
te Carmelo, ejusque Fratribus, ac  
personis per Sedem Apostolicam jam  
concessis, & quæ in posterum conce-  
dentur: quatenus hujusmodi exemptio-  
nis Privilegium, immunitates, liber-  
tates, Indulgentiæ, & quæcumque alia  
Privilegia ipsis Prioribus, & Fratri-  
bus Ordinis de Monte Carmelo com-  
petunt, vel competere possunt.

## CAPUT I.

*De Priore habendo, & tribus sibi promittendis.*

(2) Illud in primis statuimus, ut unum ex vobis Priorem habeatis, qui ex unanimi omnium assensu, vel maioris, & sanioris partis, ad hoc Officium eligatur, cui obedientiam promittat quilibet aliorum, & promissam, studeat operis veritate fervare, cum castitate, & abdicatione proprietatis.

## CAPUT IV.

*De communi refectiōe.*

(3) Ita tamen, ut in communi Refectorio ea, quæ vobis erogata fuerint, communiter sumatis, aliquam lectionem Sacræ Scripturæ audiendo, ubi commode poterit observari.

## CAPUT VII.

*De mansione in Cellulis.*

(4) Maneant singuli in Cellulis suis, vel juxta eas die, ac nocte in Lege Domini meditatores, & in orationibus vigilantes, nisi aliis justis occasionibus occupentur.

## CAPUT VIII.

*De Horis Canonicis.*

(5) Hi, qui *Horas Canonicas* cum Clericis dicere norunt, eas dicant secundum Institutiones Sanctorum Patrum, & Ecclesiae approbatam consuetudinem. Qui vero eas non norunt, viginti quinque vicibus *Pater noster* dicant in *Nocturnis Vigiliis*, exceptis Dominicis, & solemnibus diebus, in quorum *Vigiliis* praedictum numerum statuimus duplicari, ut dicatur *Pater noster* vicibus quinquaginta. Septies autem eadem dicatur Oratio in Laudibus Matutinis. In aliis quoque

que *Horis* septies similiter eadem singulatim dicatur Oratio, præter *Officia vespertina*, in quibus ipsam quindecies dicere debeatis.

## CAPUT X.

*De Oratorio, & audienda Missa quotidie.*

(6) Oratorium, prout commodius fieri poterit, construatur in medio cellularum, ubi mane per singulos dies ad audienda Missarum solemnia convenire debeatis, ubi hoc commode fieri poterit.

## CAPUT XVI.

*De silentio.*

(7) Commendat autem Apostolus silentium, cum in eo præcipit operandum. Et quemadmodum Propheta testatur: Cultus justitiæ silentium est. Et rursus: In silentio, & spe erit fortitudo vestra. Ideoque statuimus, ut dicto Completorio, silentium te-

nea-

neatis usque ad *Primam* dictam sequentis diei. Alio vero tempore, licet silentii non habeatur observatio tanta, diligentius tamen a multiloquio caveatur. Quia, sicut scriptum est, & non minus experientia docet: In multiloquio non deerit peccatum: Et qui inconsideratus est ad loquendum, sentiet mala. Item: Qui multis utitur verbis, lædit animam suam. Et Dominus in Evangelio: De omni verbo otioso, quod loquuti fuerint homines, reddent rationem de eo in die iudicii. Faciat ergo unusquisque stateram verbis suis, & frænos rectos ori suo, ne forte labatur, & cadat in linguam, & insanabilis casus ejus sit ad mortem, custodiens cum Propheta vias suas, ut non delinquat in lingua sua; & silentium, in quo cultus justitiæ est, diligenter, & cautè studeat observare.

## CAPUT XI.

*De Capitulo, & Correctione Fratrum.*

(8) Dominicis quoque diebus, vel aliis, ubi opus fuerit, de Custodia Ordinis, & animarum salute tractetis, ubi etiam excessus, & culpæ Fratrum, si quæ in aliquo fuerint deprehensæ, charitate media corrigantur.

## CAPUT XII.

*De jejuniis.*

(9) Jejunium singulis diebus, exceptis Dominicis, observetis, a Festo Exaltationis S. Crucis usque ad diem Dominicæ Resurrectionis, nisi infirmitas, vel debilitas corporis, aut alia justa causa jejunium solvi suadeat; quia necessitas non habet legem.

## CAPUT XIII.

*De abstinentia carniū.*

(10) Ab esu carniū abſtineatis, niſi pro infirmitatis, vel debilitatis remedio ſumantur...

## CAPUT XIV.

*De armis ſpiritualibus.*

(11) Quia vero tentatio eſt vita hominis ſuper terram, & omnes, qui pie volunt vivere in Chriſto, perfectionem patiuntur: Adverſarius quoque veſter diabolus, tamquam leo rugiens, circuit, quærens, quem devoret, omni ſolicitudine ſtudeatis, indui armatura Dei, ut poſſitis ſtare adverſus inſidias inimici. Accingendi ſunt lumbi veſtri cingulo caſtitaſis. Muniendum eſt pectus cogitationibus ſanctis; ſcriptum eſt enim: Cogitatio ſancta ſervabit te. Induenda eſt lorica juſtitia, ut Dominum Deum veſtrum ex toto corde, & ex tota anima,

ma ; & ex tota virtute diligatis , & proximum vestrum , tamquam vosmetipsos. Sumendum est in omnibus scutum Fidei , in quo possitis omnia tela nequissimi ignea extinguere. Sine fide enim impossibile est placere Deo. Galea quoque salutis capiti imponenda est , ut de solo Salvatore speretis salutem , qui salvum facit populum suum a peccatis eorum. Gladius autem spiritus , quod est verbum Dei , abundanter habitet in ore , & in cordibus vestris ; & quaecumque vobis agenda sunt , in verbo Domini fiant.

## CAPUT XV.

*De assiduitate operationis ad evitandam otiositatem.*

(12) Faciendum est vobis aliquid operis , ut semper vos diabolus inveniat occupatos , ne ex otiositate vestra aliquem intrandi additum ad animas vestras valeat invenire. Habetis in hoc Beati Pauli Apostoli Magisterium , pariter & exemplum , in cu-

jus

jus ore Christus loquebatur. Qui pos-  
 tus est, & datus a Deo Prædicator,  
 & Doctor Gentium in Fide; & ve-  
 ritate; quem, si secuti fueritis, non  
 poteritis aberrare. In labore, inquit,  
 & fatigatione fuimus inter vos, die;  
 ac nocte operantes, ne quem vestrum  
 gravaremus. Non quasi nos non ha-  
 beremus potestatem; sed ut nosmet-  
 ipsos formam daremus vobis ad imi-  
 tandum nos. Nam cum essemus apud  
 vos, hæc denunciabamus vobis; quo-  
 niam si quis non vult operari, non man-  
 ducet. Audivimus enim quosdam in-  
 ter vos ambulantes inquiete, nihil ope-  
 rantes. His autem, qui ejusmodi sunt,  
 denunciamus, & obsecramus in Do-  
 mino Jesu Christo, ut cum silentio  
 operantes, suum panem manducent.  
 Hæc via sancta est, & bona; ambu-  
 late in ea.

## CAPUT XVIII.

*De honorando Priorem ad Fratres  
exhortatio.*

(13) Vos quoque cæteri Fratres ; Priorem vestrum honorate humiliter , Christum potius cogitantes ; quam ipsum , qui posuit illum super capita vestra : Et Ecclesiarum Præpositis etiam ait : Qui vos audit , me audit ; & qui vos spernit , me spernit : ut non veniatis in iudicium de contemptu , sed de obedientia mereamini vitæ æternæ mercedem.

## IDEM CAPUT XVIII.

(14) Hæc breviter scripsimus vobis , conversationis vestræ Formulam statuentes , secundum quam vivere debetis. Siquis autem supererogaverit , ipse Dominus , cum redierit , reddet ei. Utamini tamen discretionem , quæ virtutum est moderatrix.

*Commissio Archiepiscopo Mexican ;  
ut declaret Tertiarios Ord. FF. B.*

*Ma-*

*Mariæ de Monte Carmelo, Discalceatorum nuncupatorum, Congregationis Hispaniæ, aliis Ordinibus adscriptos omnium Ordinum promiscue Indulgentiis uti posse.*

CLEMENS PP. XII.

Ad futuram rei memoriam.

(15) §. I. **N**uper pro parte dilecti filii Vincentii a Conceptione Fratris expresse professi, ac Procuratoris Generalis Ordinis B. Mariæ de Monte Carmelo Discalceatorum nuncupatorum Congregationis Hispaniæ Nobis expositum fuit, quod in quamplurimis ex Conventibus Ordinis, & Congregationis hujusmodi in Indiis existentibus in vim Privilegiorum eidem Ordini a fel. rec. Nicoláo V. & Bonifacio VIII. concessorum, & a Sixto IV. & Clemente itidem VIII. Romanis Pontificibus, Prædecessoribus nostris, confirmatorum Tertius Ordo ejusdem B. Mariæ erectus, & institutus reperitur.

Ve-

§. 2. Verum quia non pauci ex Tertiariis prædictis Tertio Ordini Fratrum Minorum S. Francisci adscripti existunt, in Oppido, Civitate nuncupata de *Toluca* Mexican. Diœcesis dubium excitatum fuit, an Tertiarii utriusque Ordinis hujusmodi Indulgentiis, gratiisque spiritualibus promiscue frui possent, & licet primò dicti Ordinis, & Congregationis Superiores nullam in hac re difficultatem haberent, nihilominus Tertiarii ejusdem S. Francisci absque ulla ratione non solum contradicere, verum etiam ex eorum Libris omnes illos, qui Tertio Ordini B. Mariæ hujusmodi adscripti erant, deleri ausi fuerunt. Quare dicti Tertiarii B. Mariæ de Monte Carmelo, qui sæculares existunt, & Privilegio Fori minime gaudent, sed tantummodo Indulgentiarum, & gratiarum spiritualium Indulto fruuntur, ea de causa ad venerabilem Fratrem modernum Archiepiscopum Mexican. recursum habuerint, qui, auditis rationibus hinc inde

de deductis, consideransque charitatem, piamque devotionem Christi Fidelium erga Regulares Ordines non esse restringendam, sed omnibus ad animarum salutem mediis amplificandam, mandavit Tertiarios B. Mariæ prædictos reintegrandos, & Tertio Ordini S. Francisci, unde deleti fuerant, iterum adscribendos esse.

§. 3. Quamvis autem mandatis prædictis Tertiarii S. Francisci prædicti paruerunt, excitatæque controversiæ utrinque compositæ fuerunt; tamen dictus Vincentius, Procurator Generalis, ad auferendas perturbationes, confusionesque, quæ ea super re in posterum exoriri possent, Instituto Ordinis, & Congregationis hujusmodi hoc unum spectanti, ut ejusdem Ordinis, & Congregationis Tertiarii quodcumque aliud medium ad illorum salutem conducens suscipiant, & in illo perseverent, inhærens, Tertiarios utriusque Ordinis, sive alteri, ex dictis, sive cujuscumque alii adscriptos omnibus Indulgentiis, & gratiis spi-

ritualibus promiscue gaudere per Nos declarari plurimum desideret : Nobis propterea humiliter supplicari fecit, ut in præmissis opportune providere, & ut infra, indulgere de benignitate Apostolica dignaremur.

§. 4. Nos igitur piis ejusdem Vincentii, Procuratoris Generalis, votis hac in re, quantum cum Domino possumus, annuere volentes, & a quibusvis excommunicationis, suspensionis, & interdicti, aliisque Ecclesiasticis sententiis, censuris, & pœnis a jure, vel ab homine quavis occasione, vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existit, ad effectum præsentium dumtaxat consequendum, harum serie absolventes, & absolutum fore censentes, hujusmodi supplicationibus inclinati, de Venerabilium Fratrum nostrorum S. R. E. Cardinalium Concilii Tridentini-Interpretum, ad quos supplicem Libellum Nobis porrectum remisimus, qui dilectum Filium modernum Procuratorem Generalem Ordinis Fratrum Minorum S. Francisci

de Observantia nuncupatorum, audierunt, Consilio, eidem moderno, & pro tempore existenti Archiepiscopo Mexicano per præsentem committimus, & mandamus, ut veris existentibus narratis, ad supradictam declarationem juxta petita, auctoritate nostra Apostolica pro suo arbitrio, & conscientia gratis deveniat, salva tamen semper in præmissis auctoritate Congregationis eorundem Cardinalium.

§. 5. Decernentes easdem præsentem Litteras firmas, validas, & efficaces existere, & fore, suosque plenarios, & integros effectus sortiri, & obtinere, ac illis, ad quos spectat, & in futurum spectabit, plenissime suffragari, & ab eis inviolabiliter observari; sicque in præmissis per quoscumque Judices Ordinarios, & Delegatos etiam causarum Palatii Apostolici Auditores judicari, & definiri debere, ac irritum, & inane, si secus super his a quoquam quavis auctoritate scienter, vel ignoranter contigerit attentari.

Non

§. 6. Non obstantibus Constitutionibus, &c.

Datum Romæ apud S. Mariam Maiorem sub Annulo Piscat. die 13. Maii 1739. Pont. nostri, anno IX.

*Ut Tertiarii quorumvis Ordinum Regularium Tertio Ordini B. Mariæ de Monte Carmelo adscripti, Indulgentiis, & gratiis spiritualibus promiscue uti valeant.*

C L E M E N S PP. XII.

Ad perpetuam rei memoriam.

(16) **D**E salute Dominici gregis curæ nostræ divinitus commissi paterna charitate solliciti Cœlestes Indulgentiarum Thesaurus, quibus illecti ad Ecclesias, & pia loca frequentanda, & pietatis opera exercenda magis incitentur, libenter erogamus.

§. 1. Exponi siquidem nobis nuper fecit dilectus filius Vincentius a Conceptione, Frater expresse professus, ac Procurator Generalis Ordinis

B. Mariæ de Monte Carmelo , Discalceatorum nuncupatorum , Congregationis Hispaniæ , quod in quamplurimis ex Conventibus Ordinis , & Congregationis hujusmodi in Indiis existentibus vigore Privilegiorum eidem Ordini a fel. rec. Nicoláo V. & Bonifacio VIII. Romanis Pontificibus Prædecessoribus nostris , concessorum , & a rec. mem. Sixto IV. & Clemente itidem VIII. pariter Prædecessoribus nostris confirmatorum Tertius Ordo ejusdem B. Mariæ erectus , & institutus reperitur.

§. 2. Verum , quia nonnulli ex Tertiariis Ordinis S. Francisci in Oppido Civitate nuncupato de *Toluca* Mexican. Diœcesis dicto Tertio Ordini B. Mariæ denuo adscripti fuerunt , dubium excitatum fuit , an Tertiarii utriusque Ordinis hujusmodi Indulgentiis , Privilegiis , & gratiis spiritualibus promiscue frui possint : & primodicti Ordinis Superiores nullam in hac re difficultatem haberent ; nihilominus Tertiarii ejusdem Ord. S. Francis-

cisci non solum contradicere, verum etiam ex eorum Libris omnes illos, qui Tertio Ordini B. Mariæ hujusmodi adscripti erant; deleri ausi fuerunt. Quare prædicti Tertiarii B. Mariæ ea de causa ad Ven. Fratrem modernum Archiepiscopum Mexican. recursum habuerunt, qui auditis rationibus hinc inde deductis, consideransque charitatem, piamque devotionem Christi Fidelium erga Regulares Ordines non esse restringendam, sed omnibus ad animarum salutem mediis amplificandam, mandavit Tertiarios B. Mariæ prædictos reintegrandos, & Tertio Ordini S. Francisci, unde deleti fuerant, iterum adscribendos esse.

§. 3. Quamvis autem mandatis hujusmodi prædicti Tertiarii S. Francisci paruerunt, tamen dictus Vincen-  
tius Procurator Generalis ad auferendas perturbationes, ac confusiones, quæ ea super re in posterum exoriri possent, adscriptos Tertio Ordini S. Francisci, seu cuicumque alio Ordini Regulari, qui Tertio Ordini B.  
Ma-

Mariæ hujusmodi adscribi desideraverint, omnibus Indulgentiis, Privilegiis, & gratiis spiritualibus eorum respective Ordini concessis promiscue frui posse per nos declarari plurimum desiderat. Nobis propterea humiliter supplicari fecit, ut in præmissis opportune providere, &, ut infra, indulgere de benignitate Apostolica dignaremur.

§. 4. Nos igitur piis ejusdem Vincentii Procuratoris Generalis votis hac in re, quantum cum Domino possumus, benigne annuere volentes, eumque Vincentium Procuratorem Generalem a quibusvis excommunicationis, suspensionis, & interdicti, aliisque Ecclesiasticis sententiis, censuris, & pœnis a jure, vel ab homine quavis occasione, vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existit, ad effectum præsentium dumtaxat consequendum, harum serie absolventes, & absolutum fore censentes, hujusmodi supplicationibus inclinati, omnibus, & singulis Tertiariis cujuscumque

que

que Tertii Ordinis Regularis, qui inter Tertiarios dicti Tertii Ordinis B. Mariæ de Monte Carmelo adscribi desideraverint, ac Regulas, statuta, & conditiones pro dictis Tertiariis B. Mariæ de Monte Carmelo præscripta adimpleverint, omnibus, & singulis Indulgentiis, Privilegiis, & gratiis spiritualibus Tertio Ordini B. Mariæ hujusmodi concessis, promiscue, una cum aliis Indulgentiis, Privilegiis, & gratiis prædictis eorum Tertio Ordini, in quo adscripti reperiuntur, concessis, frui, & gaudere possint, & valeant, nec Tertiarios hujusmodi ab eorum respectivo Tertio Ordine, in quo adscripti fuerint, propter suam inter Tertiarios B. Mariæ adscriptionem deleri unquam posse, auctoritate Apostolica tenore præsentium concedimus, & indulgemus, ac declaramus.

§. 5. Decernentes easdem præsentibus Litteras, &c.

§. 6. Non obstantibus Constitutionibus, &c.

§. 7. Volumus autem, &c.

Datum Romæ apud S. Mariam  
Maiorem sub Annulo Piscat. die 23  
Novembris 1739. Pont. nostri, an-  
no X.

*Tertiariis Ordinis S. Francisci  
jurisdictioni pro tempore existentis  
Ministri Generalis Ordinis Fratrum  
Capucinorum subiectis, Indulgentiæ  
Confratribus, & Confororibus B.  
Mariæ de Monte Carmelo concessæ  
communicantur.*

C L E M E N S PP. XII.

Ad perpetuam rei memoriam.

(17) **S**olicitude Pastoralis Officii,  
quo Ecclesiæ Catholicæ re-  
gimini Divina dispositione provide-  
mus, nos admonet, ut Paternam Re-  
ligiosorum virorum sub suavi arctio-  
ris Regulæ jugo mancipatorum curam  
gerentes, pia illorum studia gratiis,  
& favoribus foveamus, atque incite-  
mus opportunis.

§. 1. Cum itaque sicut dilectus fi-  
lius

lius Bonaventura a Ferraria; Minister Generalis Ordinis Fratrum Minorum Sancti Francisci, Capucinorum nuncupatorum, Nobis nuper exponi fecit, ipse omnibus utriusque sexus piis personis ubicumque existentibus tam intra, quam extra claustra degentibus, etiam conjugatis, quæ sub Regula Tertii Ordinis ejusdem Sancti Francisci militant, & quæ sub jurisdictione pro tempore existentis Ministri Generalis dicti Ordinis reperiuntur, omnes, & quascumque Indulgentias, ab hac Sancta Sede Apostolica tam concessas, quam imposterum concedendas, quibus Confratres, ac Consores Confraternitatis B. Mariæ de Monte Carmelo gaudent (tendentibus etiam in id precibus dilecti pariter Filii Ludovici Benzoni Prioris Generalis secundodicti Ordinis) per Nos communicari summopere desideret.

§. 2. Nos igitur, quô prædictus Tertius Ordo Sancti Francisci ad maiorem Dei gloriam, Religionis incre-

crementum, & animarum salutem magis, magisque de die in diem augeatur, ejusdem Bonaventuræ Ministri Generalis votis hac in re, quantum cum Domino possumus, favorabiliter, annuere volentes, eumque a quibusvis excommunicationis, suspensionis, & interdicti, aliisque Ecclesiasticis sententiis, censuris, & poenis, a jure, vel ab homine, quavis occasione, vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existit, ad effectum præsentium dumtaxat consequendum, harum ferie absolventes, & absolutum fore censentes, supplicationibus ejus nomine nobis super hoc humiliter porrectis inclinati, enarratam communicationem Indulgentiarum prædicto Tertio Ordini S. Francisci, qui militat sub Regula S. Francisci, & sub jurisdictione pro tempore existentis Ministri Generalis eorundem Fratrum Capucinorum reperitur, auctoritate Apostolica tenore præsentium concedimus.

§. 3. Decernentes easdem præsentibus, &c. Non

§. 4. Non obstantibus, &c.

Datum Romæ apud S. Mariam  
Maiorem sub Annulo Piscatoris, die  
13 Martii 1736. anno VI.

*F. Card. Barberinus.*

*Revocatio communicationis In-  
dulgentiarum inter Confratres Bea-  
tæ Mariæ Virginis de Monte Car-  
melo, & Tertiarios S. Francisci,  
alias a Clemente XII. concessæ.*

BENEDICTUS PAPA XIV.

Ad futuram rei memoriam.

(18) **R**omanus Pontifex, Pacis,  
Justitiæque præcipuus Au-  
ctor, & Conservator, nonnumquam  
ad importunorum petentium instantiam  
ad quasdam concedendas gratias de-  
flectitur, quas postmodum, rationa-  
bilibus suadentibus causis, præsertim  
cum in Divini cultus detrimentum ce-  
dere comperit, revocat, cassat, & an-  
nullat, ac alias ad æquitatis, & jus-  
titiæ præfatae semitas reducit, prout  
re-

rerum, & temporum, ac personarum, & locorum conditionibus, & qualitatibus diligenter pensatis, conspicit in Domino salubriter expedire.

§. I. Nuper pro parte Dilecti Filii Vincentii a Conceptione Fratris expresse professi, ac Procuratoris Generalis Ordinis Beatæ Mariæ de Monte Carmelo, Excalceatorum nuncupatorum, Congregationis Hispaniæ, Congregationi Venerabilium Fratrum nostrorum S. R. E. Cardinalium Indulgentiis, & Sacris Reliquiis præpositorum exposito, quod alias fel. rec. Clemens Papa XII. Prædecessor noster per quasdam suas in simili forma Brevis, die XIII. Martii MDCCXXXVI. expeditas Litteras, instante quoque Dilecto Filio Bonaventura a Ferraria tunc temporis Ministro Generali Ordinis Fratrum Minorum Sancti Francisci, Capucinorum nuncupatorum, tendentibus etiam in id precibus Dilecti pariter Filii Ludovici Benzoni Prioris Generalis tunc pariter existentis Ordinis Fratrum Beatæ Mariæ de Monte

te

te Carmelo , concesserat ; ut omnes utriusque sexus Christi fideles ubicumque existentes , tam intra , quam extra claustra degentes , etiam conjugati , qui sub Regula Tertii Ordinis ejusdem Sancti Francisci militant , & sub jurisdictione pro tempore existentis Ministri Generalis secundodicti Ordinis reperiuntur , omnibus , & quibuscumque Indulgentiis , & peccatorum remissionibus , ac pœnitentiarum relaxationibus ab hac Sancta Apostolica Sede concessis , & concedendis , & quibus Confratres , & Consores Confraternitatum sub invocatione Beatæ Mariæ de Monte Carmelo quædam sibi injuncta opera adimplentes gaudent , gaudere possent , & aliàs , prout in ipsius Clementis Prædecessoris Litteris , quarum tenorem præsentibus pro expresso , & inserto haberi volumus , uberius continetur.

§. 2. Et in eadem expositione subjuncto , quod occasione promulgandi communicationem , seu concessionem Indulgentiarum hujusmodi , multæ , in

Hif-

Hispaniarum præsertim Regnis, obortæ dissensiones, multaque jurgia ex eo excitata fuerant, & in posterum excitari poterant, quippe quia Fratres Capucini prædicti ab adimplimento piorum operum Confratribus, & Confororibus Confraternitatum Beatæ Mariæ de Monte Carmelo hujusmodi pro assequendis Indulgentiis illis concessis injunctorum proprios Tertiarios absolutos esse divulgabant; ideoque cultus erga gloriosissimam Dei Genitricem Mariam de Monte Carmelo, ipsiusque celebres Confraternitates, necessario minui videbatur; ac propterea ad hujusmodi tollenda inconvenientia, ac jurgia deinceps evenitura, dissensionesque componendas, præfatus Vincentius Procurator Generalis plurimum desiderabat, ut vel prædictæ Clementis Prædecessoris Litteræ revocarentur, vel illæ saltem moderarentur, vel opera pia Confratribus, & Confororibus Confraternitatum Beatæ Mariæ de Monte Carmelo, ad effectum consequendi Indulgenten-

gentias, & peccatorum remissiones, ac pœnitentiarum relaxationes injuncta, Tertiariis etiam dicti Ordinis Sancti Francisci injungerentur.

§. 3. Eadem Cardinalium Congregatio, audito prius dilecto quoque Filio Sigismundo a Ferraria moderno secundodicti Ordinis Fratrum Capucinorum Procuratore Generali, qui prædictarum Litterarum potius revocationi, quam novæ cujuscumque oneris piorum operum impositioni adhæret, juribusque ab utraque parte deductis diligenter perpensis, die XIX. Decembris proxime præteriti censuit, Nobis esse supplicandum pro revocatione supradictarum Clementis Prædecessoris Litterarum. Nobis propterea dictus Vincentius Procurator Generalis humiliter supplicari fecit, ut sibi in præmissis opportune providere, & ut infra, indulgere benignitate Apostolica dignaremur.

§. 4. Nos igitur ipsum Vincentium Procuratorem Generalem specialibus favoribus, & gratiis prosequi volentes,

tes, & a quibusvis excommunicationis, suspensionis, & interdicti, aliisque Ecclesiasticis sententiis, censuris, & pœnis a jure, vel ab homine, quavis occasione, vel causa latis, si quibus quomodolibet innodatus existit, ad effectum præsentium dumtaxat consequendum, harum serie absolventes, & absolutum fore censentes hujusmodi supplicationibus inclinati, de Venerabilium Fratrum nostrorum S. R. E. præfatæ Cardinalium Indulgentiis, & Sacris Reliquiis Præpositorum consilio, memoratas Clementis Prædecessoris Litteras, communicationem Indulgentiarum, Confratribus, & Confororibus Beatæ Mariæ de Monte Carmelo concessarum, & concedendarum ad favorem Tertiariorum Ordinis Fratrum Minorum S. Francisci, Capucinatorum nuncupatorum, continentes, cum omnibus, & singulis in dictis Litteris contentis, & inde secutis quibuscumque, auctoritate Apostolica, tenore præsentium, revocamus, cassamus, irritamus, & annullamus, vi-

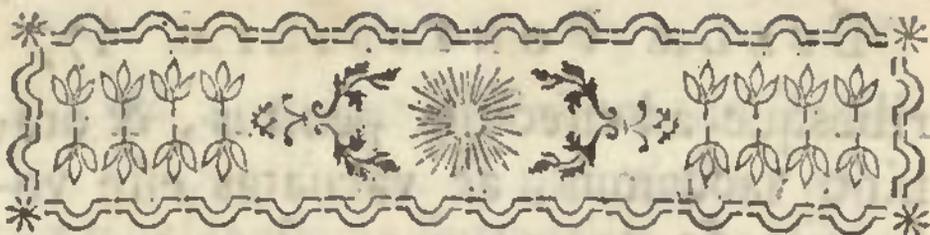
ri-

ribusque ad effectum penitus, & omnino vacuamus, ac vacuatas esse volumus, & decernimus; decretumque memoratæ Congregationis Cardinalium, die XIX Decembris proxime præteriti, ut præfertur, editum, & a Nobis, die XI Januarii nuper elapsi, prævia illius relatione per memoratæ Congregationis Cardinalium Secretarium facta, approbatum, auctoritate, & tenore præfatis, quatenus opus sit, de novo approbamus, & confirmamus, illique inviolabilis Apostolicæ Firmitatis robur adjicimus.

§. 5. Decernentes ipsas præsentés Litteras, &c.

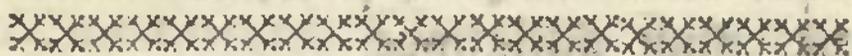
Datum Romæ apud Sanctam Mariam Maiorem sub Annulo Piscatoris, die XII Martii MDCCXLIV. Pontificatus nostri, anno IV.

*D. Cardinalis Passioneus.*



## E P I L O G O

Da mais douta , e devota Novena entre todas , que até agora se imprimirão , para exercitar-se a piedade dos amantes Filhos da Mãe Santíssima do Carmo em os nove dias antecedentes ao dia da sua solemne Commemoração.



### PRIMEIRO DIA.

7 de Julho.

#### DEPRECAÇÃO.

**A** Bri , Senhor , a minha boca para louvar o vosso santo Nome : purificai também o meu coração de todos os pensamentos vãos , perversos , e alheios : allumiai meu entendimento , inflammai minha vontade , para que possa digna , attenta ,  
e de-

e devotamente exeroitam a presente devoção, e merecer ser ouvido na presença de vossa Divina Magestade. Por Jesus Christo, nosso Senhor. Amen.

A Santa Mãe de Deos, e dos Carmelitas seja comigo, e queira auxiliar-me ante o Senhor.

Deos, soccorrei-me. Senhor, não tardeis em ajudar-me. Glória se consagre ao Pai, ao Filho, e ao Espirito Santo, como foi, he, e lhe ha de ser consagrada por todos os seculos dos seculos. Amen.

### INVITATORIO.

Vinde todas as creaturas do Ceo, e da terra, adoremos a Jesus Christo nosso Senhor, por lhe haver agrada-do que sua Mãe se intitule muito particularmente Mãe dos Carmelitas.

### H Y M N O.

**V**irgem, a quem venera o Mundo todo

Por soberana Mãe dos Carmelitas,  
Acceitai destes Filhos por obsequio

Louvores, de que Vós sois a mais digna.

Das altás eminências do Carmelo,  
Vendo a pequena nuvem, disse Elias:  
Esta da Virgem Mãi illustre cópia  
Os primores da graça lhe decifra.

Ainda o sacro Numen do Paterno  
Divino, immenso solio não descia,  
Já do infinito amor se nos mostrava  
Nessa nuvem o amor, que a Mãi nos  
tinha.

Antes de vir ao Mundo portentosa,  
O affecto destes Filhos vos dedica  
Hum Templo, em que o amor sempre constante

Nos mais finos extremos se eterniza.

Nestè Monte regado de affluencias  
Vos rogo lhe deixeis vossas caricias,  
E cresça no esplendor de flores bellas  
O Jardim, que plantei com Fé tão  
viva.

Ao Pai, e ao Filho honra seja dada,  
Ao amor tambem, que vivifica,  
E louve o Orbe todo eternamente  
Vosso Nome, Princeza esclarecida.

Amen.

*Invocação do Espírito Santo.*

**V**Inde, Santo Espírito, enchei os  
 corações dos vossos Fieis; e ac-  
 cendei nellés o fogo do vosso amor:  
 Vós, que pela diversidade de todas  
 as linguas congregaste as gentes na  
 união da Fé. Alleluia, alleluia.

**Ÿ.** Mandai ao vosso Espírito, e  
 serão creados.

**℞.** E renovareis a face da terra.  
 Alleluia.

**Oremos.**

**D**Eos, que ensinaste os corações  
 dos Fieis com a illustração do  
 Espírito Santo: concede-nos que no  
 mesmo Espírito saibamos as cousas  
 rectas, e nós alegremos sempre com  
 a sua consolação. Amen.

*Oração Preparatoria para todos  
 os dias.*

**A**Morosissimo Deus, e Senhor  
 meu, que ao venturoso Monte  
 Carmelo encheste de tantas excellen-  
 cias, e prerogativas, concedendo-lhe  
 a gra-

a graça, que do seu Nome recebesse o Título de Senhora, e Mãe, vossa Mãe Santíssima, e que deste sagrado Monte tivessem glorioso principio as suas venerações: humildemente vos peço, que renoveis no meu espirito aquelle primeiro fervor, com que esta soberana Senhora foi neste Berço dos Monges amada de tantos servos vossos, e Filhos seus. Fazei que eu nestes obsequios os imite de sorte, que me pareça bem com aquelles seus antiquissimos affeçoados. Para este glorioso fim guiai-me, Senhor, com a vossa luz, amparai-me com a vossa doutrina, movei-me com a vossa graça, para que esta sobre em mim o effeito de agradar-vos pelo amor, e obsequio de vossa Mãe.

## MEDITAÇÃO PRIMEIRA.

*Maria na eternidade.*

**C**ontempla aqui, alma minha, como antes que o Omnipotente desse o ser ao Mundo, e aos Ceos, e nel-

e nelles a todas as suas creaturas , que tiverão principio na criação geral , se occupavão as idéas de Deos na vista da creatura humana mais formosa , e engraçada , que havia produzir , depois de a fazer conceber entre os esplendores da primeira santidade : e já então desde a eternidade começava o Filho do Altissimo a amar esta Bemdita Creatura , que havia de ser Mãi sua , e nos dava a esta Mãi sua por Filhos seus adoptivos. Faze aqui duas prudentes reflexões ; a primeira para mover os teus desejos , a segunda para estimar a tua devoção. Se Maria he tanto estimada de Deos pela graça , quanto devo eu buscar pelas obras o agrado deste Senhor ! Se Maria com tanta anticipação he Mãi dos Carmelitas , quanto devem cuidar estes em ser bem vistos desta Mãi !

*Feita a breve mora de tempo , se recitarão tres vezes o Padre nosso , Ave Maria , Gloria Patri.*

## JACULATORIA.

Gloria ao Pai, e Filho de Maria Santíssima.

Ao Incrêdo amor de Esposa tão digna.

## OFFERECIMENTO.

**O** Soberana Princeza das creaturas; escolhida desde a eternidade com assombro da natureza para Mãe de vosso mesmo Creator, e já desde então para Mãe de vossa mimosa Familia Carmelitana. Eu; o infimo destes vossos Familiares, vos offereço o limitado obsequio desta Meditação, e súplicas na vossa presença. Se neste exercício fiz eu alguma cousa digna do vosso agrado, de Vós me veio. Para restituir-vos pois, o que he vosso, humildemente vos offereço quanto em mim he fruto do vosso amor, objecto do vosso agrado. E com huma confiança de Filho affectuosamente vos peço me favoreçais cada dia mais nesta empreza, para que

que em cada hora, e ainda instante,  
cresça no amor de vosso Filho; e de  
Vós mesmo, que he o total estudo  
do meu desejo. Pelos seus Divinos  
merecimentos. Amen.

LADAINHA.

**K** Yrie eleison.

**K** Christe eleison.

Kyrie eleison.

Christe áudi nos.

Christe exaudi nos.

Pater de Coelis Deus, Misere-re no-  
bis.

Fili Redemptor mundi Deus, mise-  
rere nobis.

Spiritus Sancte Deus, miserere.

Sancta Trinitas unus Deus, miserere.

Sancta Maria, Ora pro nobis.

Sancta Dei Genitrix, ora.

Sancta Virgo Virginum, ora.

Mater Christi, ora.

Mater Divinæ gratiæ, ora.

Mater purissima, ora.

Mater castissima, ora.

Ma-

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Mater inviolata,        | ora.           |
| Mater intemerata,       | ora.           |
| Mater amabilis,         | ora.           |
| Mater admirabilis,      | ora.           |
| Mater Creatoris,        | ora.           |
| Mater Salvatoris,       | ora.           |
| Mater decor Carmeli,    | Ora pro nobis. |
| Virgo prudentissima,    | ora.           |
| Virgo veneranda,        | ora.           |
| Virgo prædicanda,       | ora.           |
| Virgo potens,           | ora.           |
| Virgo clemens,          | ora.           |
| Virgo fidelis,          | ora.           |
| Virgo flos Carmeli,     | ora.           |
| Speculum justitiæ,      | ora.           |
| Sedes sapientiæ,        | ora.           |
| Causa nostræ lætitiæ,   | ora.           |
| Vas spirituale,         | ora.           |
| Vas honorabile,         | ora.           |
| Vas insigne devotionis, | ora.           |
| Rosa mystica,           | ora.           |
| Turris Davidica,        | ora.           |
| Turris eburnea,         | ora.           |
| Domus aurea,            | ora.           |
| Fœderis arca,           | ora.           |
| Janua Cœli,             | ora.           |

Stel-

Stella matutina, ora.  
 Salus infirmorum, ora.  
 Refugium peccatorum, ora.  
 Consolatrix afflictorum, ora.  
 Auxilium Christianorum, ora.  
 Patrona Carmelitarum, ora.  
 Regina Angelorum, ora.  
 Regina Patriarcharum, ora.  
 Regina Prophetarum, ora.  
 Regina Apostolorum, ora.  
 Regina Martyrum, ora.  
 Regina Confessorum, ora.  
 Regina Virginum, ora.  
 Regina Sanctorum omnium, ora.  
 Spes omnium Carmelitarum; Ora pro nobis.

Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, Parce nobis, Domine.

Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, Exaudi nos, Domine.

Agnus Dei, qui tollis peccata mundi, Misereere nobis.

ANTIFONA.

Flor do Carmo; Vide, que dá flores, e resplendor do Ceo; Virgem, que

que pariste sem exemplo; Mãi piedosa, que geraste a hum Filho sem Pai, dai graças aos Carmelitas, ó Estrela do mar.

Y. Formosura do Carmo, Mãi dos Carmelitas.

R. Rogai por nós á Trindade Santissima.

Oremos.

**D**Eos, que com o singularissimo Titulo da sempre Bemaventurada Virgem Maria condecoraste a Ordem do Carmo: concede propicio a quantos a sua Commemoração celebrão, que, corrobóados dos auxilios da vossa graça, mereção gozar dos eternos gostos; em que viveis; e reinais por todos os seculos dos seculos. Amen.

### JACULATORIAS.

Formosura do Carmo, sua gloria, e delicia,

Do formoso amor a Mãi perfectissima.

São vossos ardores de chammas activos,

Ac-

Accendei em minha alma alguma  
faísca.

Bem fragil he, mas do vosso amor fia  
Que nas trévas da morte lhe sejais  
luz viva.

Pelos merecimentos do Filho, e  
deprecações da Mãi se abraze minha  
alma em chammas de amor ao Filho,  
e á Mãi. Amen.

XX

## SEGUNDO DIA.

*Tudo como no primeiro dia.*

## MEDITAÇÃO SEGUNDA.

*Maria revelada.*

**O** Grande Profeta, ainda hoje vi-  
vo, Pai dos Monges, e dos Car-  
melitas, achava-se no seu Monte oran-  
do a Deos sobre as evidentes neces-  
sidades do Reino de Acab. Talvez  
que entre as idéas deste beneficio pú-  
blico da desejada chuva tivesse Elias  
me-

melhores pensamentos de fertilizar a terra com a sua descendencia , e espirital posteridade com huma Família , que , descendo da eminencia do Carmelo , enchesse o Mundo de frutos de honra , e virtude. Depois de larga oração apparece-lhe huma Nuvemzinha , que sahia do Mar tão pequena , que ainda estava muito longe de ter figura. Era esta Imagem a de Maria : e o grande Profeta alcançou pela luz da revelação que esta era a Nuvem , que conceberia , e choveria o Justo do Senhor. Elias se consagra logo a si , como he facil de crer , e aos seus em obsequio de tal Mãe , que o fêria de Deos , e dos seus Filhos. Eis-aqui , alma minha , o merecimento da Fé. Tudo o que se pede orando , se conveni á gloria de Deos , podemos crer que se consegue. Firma-te na Fé , na Fé capaz de obrar pelo amor. Deos quer de ti esta Fé. Maria póde alcançalla de Deos para ti , se lha pedires , orando.

*Padre nosso , Ave Maria , &c.*

## JACULATORIA.

Honra seja, e gloria ás Pessoas Divinas  
Por Maria revelada ao fiel Elias.

## OFFERECIMENTO.

**H**Oje, Senhora; vós adora a mi-  
nha Fé entre as revelações de  
huma pequena Nuvem; mas sem a  
menor sombra de quanto póde escu-  
recer os luzimentos da vossa pureza,  
porque foste concebida entre os esplên-  
dores da primeira graça. Levai até  
ao Throno da suprema verdade o ren-  
dimento da minha Fé, que este he  
o obsequio, que vos consagro nesta  
hora. Eu não só creio, tambem amo  
a infallibilidade de todos os Myste-  
rios revelados por Deos, e propos-  
tos pela Santa Igreja. Sois Mãi da  
verdade eterna, e do formoso amor:  
concedei a este vosso Filho huma Fé  
animada pelo amor, e hum amor re-  
gulado pela Fé. Pelos merecimentos  
do vosso Divino Filho. Amen.

*O mais como no primeiro dia.*

JA-

## JACULATORIAS.

Nuvemzinha de graças do Ceo rece-  
bidas,

Chovei nesta terra, que já mais he  
limpa.

Repeti-me esta graça na morte, e na  
vida,

Para que em ambas goze a que fan-  
tifica.

A Fé com o amor por Vós vivifica

A quem morre com Fé, e em graça  
espira.

Pelos rogos da Virgem fidelissi-  
ma me conceda o Senhor huma pia  
afeição á Fé Christá. Amen.



ma minha , por esta esperança dos antigos Carmelitas qual deve ser a tua esperança ; e aprende a esperar com constancia , e com fervor de espirito.

JACULATORIA.

Espero em Deos , e na Virgein Maria,

Que hei de ver a gloria da Trindade Santissima.

OFFERECIMENTO.

**O**' Soberana Mãi de Deos , vida , doçura , e esperança nossa : Vós , que tendes em vossa poderosissima mão toda a esperança da vida , e da virtude , bem sabeis , Mãi da minha alma , quanto he necessario o alento forte de huma esperança firme para as desconfianças bem fundadas sobre os estragos da minha vida. Como sois a Mãi da santa esperança , fazei que a minha seja tão santa , que vos mereça Mãi. A vossa palavra de Mãi vos obriga a fazer-me Filho da vossa esperança ; e o precioso Habito ,  
que

que do Ceo me trouxeste, he hum  
penhor de vossos amores, e promes-  
sas, e do mesmo Ceo, onde eu po-  
derei dizer-vos, que pelo beneficio  
de esperar em Vós não fui confun-  
dido eternamente. Amen.

JACULATORIAS.

Mãi, honra do Carmo, Virgem pru-  
dentissima;

Esperança nossa, doçura, e vida.

Protegei-me agora, e na hora temi-  
da,

Porque espere em Vós quem por Vós  
respira.

Acabe com vosco deste Mundo a fã-  
diga,

Quem teve a fortuna de viver Car-  
melita.

Em toda a afflicção, e aperto  
da esperança me conforte a Virgem  
Maria. Amen.

XX

## QUARTO DIA.

*Tudo como no primeiro dia.*

## MEDITAÇÃO QUARTA.

*Maria nascida.*

**H**E bem recebida a noticia, que da gloriosa Anna nasceo a Virgem Senhora em Nazareth. Porém São João Damasceno escreve, que nascêra em huma casa de campo de S. Joaquim. Quereria o Filho dar á Mãi huma gloriosa semelhança do seu berço, para que a melhor das ovelhas deste bom Pastor nascêsse parecida ao Cordeiro de Deos. Dizem que S. Joaquim tinha naquelle tempo huma boa parte do districto do Carmelo; e talvez que na breve distancia, que lia de Nazareth ao Carmelo, estivesse a casa de campo de Joaquim, e que tivesse o Carmelo a ventura de dar nas suas raizes berço ao Nascimento de

de nossa Mãi. O certo he que os felices habitadores daquelle Monte receberião huma boa parte do jubilo deste dia ; porque a Providencia lhes faria ver anticipadamente as felicidades , que lhes annunciava o Nascimento de tão engraçada Creatura. Faze-te , ó alma minha , participante deste jubilo : dá o parabem a ti mesma : beija a mão á tua Rainha , e Senhora : pede-lhe a sua benção , e que pelo seu Nascimento te dê aquella , com que vivas huma vida tal , que bem corresponda a quem teve a ventura de renascer da agua , e do Espirito Santo , e depois a de ter por Mãi a Mãi de Deos.

### JACULATORIA.

Cantemos a gloria á Trindade altíssima

Da Rosa do Ceo fer na terra nascida.

## OFFERECIMENTO.

**E**Ntre todos , ó soberana Senhora , os que devem celebrar vosso Nascimento , he sem dúvida que tem as primeiras obrigações os vossos Carmelitas. Somos Filhos , e a estes toca o empenho de declarar-vos Bemaventurada. Nosso espirito se alegra em o vosso suspirado Nascimento. E como este dia he de mercês , nós vos pedimos que melhoreis a fortuna dos nossos dias em huma nova vida , fazendo-nos entrar espiritualmente em vossas entranhas , para nos produzirdes como Filhos do vosso amor , bem dignos do vosso amparo. Pelos merecimentos de Jesus Christo. Amen.

## JACULATORIAS.

Cantemos alegres parabens , e vivas  
 A Maria de ser já na terra nascida.  
 Virgem , flor do Carmo , bella , fragrantissima ,  
 Das tristezas da morte me salvai com vida.

Sois



cação, e communicando com almas tão adiantadas nos exercicios da virtude.

### JACULATORIA.

Demos a Deos Trino a gloria devida.

De Santa Anna educar a Virgem Maria.

### OFFERECIMENTO.

**O**' Filha obedientissima, ensinai-me a depôr os sentimentos do meu juizo em devido obsequio ás vozes do Senhor em meus Superiores: fazei que eu deixe, ou negue de tal forte a minha vontade, que me ajuste com a de Deos, para que em mim se configa esta imitação vossa: accetai meus votos, meus desejos, e vontade. Eu renuncio em vossas sacratissimas mãos a minha liberdade: a minha honra será a de mostrar me bom escravo vosso. Só assim conseguirei reinar com vosco no Ceo. Amen.

JACULATORIAS.

Escrava do Senhor , que ao Sol de  
Justiça  
Creastes sujeita, e obedestes ren-  
dida.

Não vos creou Eva como sua Filha,  
Pois tirou a todos com seu crime a  
vida.

Fazei-me, Senhora, obediente á Lei  
Divina,  
Para que morra em Deos sem vanta-  
de minha.

As Orações da Mãi de Deos me  
livrem de todo o mal da inobediên-  
cia. Amen.

XX

## SEXTO DIA.

*Tudo como no primeiro dia.*

### MEDITAÇÃO SEXTA.

*Maria ouvida.*

**H**E muito conforme á verdade, que Maria Santissima já desposada com o Senhor S. José, e já fecunda do Espirito Santo, já com o Filho de Deos em seu virginal ventre, e ainda mais com o seu Filho nos annos, que habitou em Nazareth, e com seu Esposo subia muitas vezes ao venturoso, e respeitado Carmelo em observancia de seu amor, que professava aos Carmelitas, e do costume, que guardava de seus Pais. Contempla, alma minha, como recrearia a Senhora nesta estimavel visita seu espirito, e o dos seus Carmelitas! Como a sua conversação sería cadeia de ouro, que os prendesse! Que palavras

bras de vida eterna articulária! Que  
instrucções daria! Que saudáveis fe-  
rião os seus conselhos!

JACULATORIA.

Maria ouvida, Virgem prudentissi-  
ma,  
Ensinai-me a dar gloria á Trindade  
Divina.

OFFERECIMENTO.

**O**' Sapiientissima Mestreira do Carme-  
lo, e de todos os ignorantes fi-  
lhos de Adão, que em hum. Discipu-  
lo no Calvario vos recebêrão por Mes-  
tra, ensinai este vosso Discipulo o mais  
rude: occupai em mim vossos bons  
officios, e sabedoria; com esta des-  
terrareis minha ignorancia. Eu ape-  
nas sei que não sei. Sei errar, e ne-  
nhum pensamento acertado tenho de  
mim. Fallai, Senhora, o vosso servo  
vos ouve, para aprender a sciencia  
dos Justos, a sciencia da salvação.  
Amen.

## JACULATORIAS.

O Mestra da sciencia no Carmelo ou-  
vida,

Ouçã eu com proveito a vossa dou-  
trina.

De quantas sciencias se estudão na  
vida,

O saber morrer he a mais pre-  
cisa.

Enfinai pois esta alma, ó Mestra Di-  
vina,

Para acabar seu curso, como vossa  
Discipula.

A Mestra Celestial me ensine  
maximas espirituaes. Amen.



## S E T I M O D I A.

*Tudo como no primeiro dia.*

## MEDITAÇÃO SÉTIMA.

*Maria venerada.*

**N**O sitio do sagrado Monte, onde Elias teve a visão da Nuvem, fundarão os Carmelitas huma Capella; na qual se ajuntavão todos os dias a celebrar as excellencias da sua bem amavel Mãi. Continuárão feu primitivo fervor no curso dos seculos, distinguindo-se sempre não só por Filhos especiaes seus, mas também por seus especiaes veneradores. Tu, alma minha; inflamma-te no zelo de que em todo o Mundo seja bem respeitada a tua adoravel Mãi. Fabrica dentro de ti mesma hum Templo espiritual, no qual a honres dia, e noite, sem passar tempo, em que não lhe consagres algum particular obsequio.

JA-

## JACULATORIA.

Nos louvores, que damos á Virgem  
 Maria,  
 Dada seja a Deos Trino huma glo-  
 ria contínua.

## OFFERECIMENTO.

**E**M meu pobre coração quero,  
 Senhora, que estejam altamente  
 respeitadas todas as vossas excellen-  
 cias: ellas serão para mim hum ob-  
 jecto de credito, de respeito, e de  
 zelo. Fazei da minha alma hum Al-  
 tar dos vossos cultos. Todas minhas  
 potencias são o sacrificio, que vos  
 offereço nesta vida, até que por Vós  
 mereça transportar-me á outra vida,  
 e render-vos as graças naquelle Tem-  
 plo, onde se cantarão as misericor-  
 dias de Deos, e as vossas eternamen-  
 te. Amen.

## JACULATORIAS.

Bem quizera eu grato, adorada Rai-  
 nha,

Ze-

Zelar toda a honra, que vos he de-  
vida.

Zelai Vós em mim, Mãi da graça  
Dívina,

Que de Vós na morte acabe prote-  
gida.

Quando cortar a morte os fios da  
vida,

Seja então minha alma por Vós de-  
fendida.

Maria, que he Templo do Ef-  
pirito Santo, encha de graças o meu  
côração. Amen.

XX

## OITAVO DIA.

*Tudo como no primeiro dia.*

### MEDITAÇÃO OITAVA.

*Maria subindo aos Ceos.*

**D**Epois que o Filho de Deos se  
ausentou para os Ceos, ficou a  
fandosa Virgem vivendo na terra com

o ama-

o amado Evangelista por alguns annos , até que espirou ás mãos do seu vehemente amor. Dizem , que por aviso da Senhora se achárão os Religiosos , habitadores do Carmelo , presentes ao seu felicissimo Transito ; e acompanhando com os Sagrados Apóstolos seu sacrosanto Cadaver desde o Cenaculo de Sião , onde perdeu a vida , até o valle de Josafat , onde foi depositado ; e merecêrão depois a gloriosa noticia de que , reunida ao sacro Cadaver sua Alma santissima , fora a soberana Virgem exaltada sobre todos os Córos dos Anjos. Sóbe , alma minha , do Carmelo ao Ceo : vê a tua Mãi á mão direita do Altissimo , descansando na Cidade santificada , e que na Jerusalem Celestial tem o seu Poder. Alegra-te , porque a soberana Rainha do Empyreo exercitará algum dia o seu Poder , e a sua protecção para fazer-te bemaventurada na sua companhia.

JACULATORIA.

Por Maria assumpta a gloria tão subida

He a Deos Trino, e Uno gloria devida.

OFFERECIMENTO.

**O**' Santa Mãi de Deos, e dos Carmelitas, exaltada com tanta gloria, eu recebo festivos parabens da vossa Assumpção aos Ceos, porque reconheço que vos tenho na Corte do Ceo para rogares por mim ante a Magestade do vosso Divino Filho, Rei immortal. Vossa gloria he hum Titulo da minha eterna felicidade. De Vós a espero pelos merecimentos do vosso Amado. Amen.

JACULATORIAS.

Padeço, Senhora, a vossa despedida;  
Mas não me despeço da vossa companhia.

O curar saudades só o facilita  
A presença, que espero da vossa vista.

O

Go-

Gozai para sempre da face Divina ,  
Que eu por Vós espero a visão bea-  
tifica.

A Santissima Virgem , subindo  
ao Ceo , me ensine o caminho da eter-  
nidade bemaventurada. Amen.

XX

## N O N O D I A .

*Tudo como no primeiro dia.*

## MEDITAÇÃO NONA.

*Maria herdada.*

**C**omo os Filhos adoptivos são her-  
deiros , dizem que Maria San-  
tissima deo em sua vida aos seus Car-  
melitas humas casas na Porta Aurea  
da Corte de Jerusalem , onde a mes-  
ma Senhora foi concebida , nas quaes  
se fundou o primeiro Convento , que  
tiverão os Carmelitas no tempo da  
Lei da graça , dedicado á sua Imma-  
culada Conceição. Considera , alma  
minha , que tambem tu es em certo  
mo-

modo herdeira dos bens espirituaes de Maria, como aquelles venturosos Carmelitas o forão dos bens tempo-  
raes de sua Mãi. Usa bem destes ca-  
bedaes, lucrando com elles riquezas  
de graça.

JACULATORIA.

De Maria herdada dos Filhos de Elias  
Seja a Deos a gloria de herança tão  
rica.

OFFERECIMENTO.

**O**' Riquissima Senhora do Carme-  
lo, pois que me admittís na vos-  
sa Casa, e me tendes feito, e consti-  
tuido herdeiro de tantos bens espiri-  
tuaes, quantos são aquelles sentimen-  
tos de virtude, que excitais na mi-  
nha alma: rogo-vos que me conce-  
dais o saber aproveitar-me bem des-  
ta riqueza espiritual, empregando-a  
toda no serviço do meu Deos, e na  
minha salvação, para vos ir louvar  
por seculos sem fim. Amen.

## JACULATORIAS.

Senhora do Mundo , de posses des-  
-provida ,

Quanto menos da terra , então sois  
mais rica.

Quem , Senhora , vos herda , mais que  
rico fica ,

Porque os bens da gloria em Vós par-  
-ticipa.

Valei-me na morte , porque nada me  
vista

Mais que a graça , e mortalha por  
-Vós conferida.

O Espirito Santo pelas mãos da  
sua Esposa me enriqueça com o The-  
-souro Celestial. Amen.



DIA DA SOLEMNE  
COMMEMORAÇÃO  
DA MÃI SANTÍSSIMA  
DO  
MONTE DO CARMO.

*Tudo como no primeiro dia até  
à Oração Preparatoria.*

*Deprecação a Maria Santíssima.*

**D**E modo nenhum posso, Senhora, empenhar-vos mais a meu favor, nem para isso quero outro valimento mais que o doce Titulo, suavissimo Nome, e ternissimo appellido de Mãi. E pois que ouvís com agrado dizer, que geraste, e creaste a vossos virginaes peitos espiritualmente a vossa Ordem do Carmo, da qual sou indigno Filho, e por esta mesma razão Filho vosso, mostrai-vos, Senhora, hoje comigo Mãi, e receba  
por

por Vós as súplicas desta Novena aquelle Deos, que se dignou ser Filho vosso. Ouvi, docissima Mãi, esta minha humilde deprecação: e pois que a humildade tanto vos leva o amor, inclinai aos humildes rogos desta súplica vossos piedosos ouvidos, e fazei que no supremo Tribunal da Trindade Santissima seja o vosso despacho confirmado com a mercê de tão efficazes auxilios de graça, que venha a desempenhar nesta vida as obrigações de Carmelita, e merecer a fortuna da vossa companhia á vista do summo Bem para sempre. Amen.

### JACULATORIAS.

Ficai connosco, Senhora, pois se acaba o dia

Da vossa Commemoração para nós a mais festiva.

Porque então será solemne para esta vossa familia;

E se a acabarmos no Ceo, será solemniissima.

Já

Já mais deixeis, Mãi de graça, a  
nossa companhia,  
Até que a morte nos leve, onde a  
Mãi do Carmo habita.

O soccorro de Deos, e de sua  
Mãi seja sempre a meu favor.

F I M.



# INDICE

DO QUE CONTEM ESTE VOLUME.

|   |         |
|---|---------|
| <b>P</b> Rologo em fórma de Dialogo.  | Pag. 3. |
| Bulla de Sixto IV. Quando Nós..   | 33.     |
| Obediencia, e Castidade.  | 39.     |
| Benção, e Acção de Graças na Meza.  | 42.     |
| Recolhimento.   | 44.     |
| Horas Canonicas.  | 49.     |
| Dias solemnes, nos quaes os Irmãos Terceiros do Carmo devem rezar Matinas dobradas. | 65.     |
| Affistencia ao sacrosanto Sacrificio da Missa, e silencio na Casa do Senhor.        | 69.     |
| Methodo Prático de ouvir Missa com perfeição.                                       | 77.     |
| Correcção Fraternal, e Paterna.   | 87.     |
| Jejum.  | 91.     |
| Catalogo dos dias de jejum da Ordem.  | 94.     |
| Abstinencia.  | 97.     |
| Armas espirituaes.  | 104.    |
| Trabalho corporal.  | 105.    |
|   | Ref-    |

|   |       |
|---|-------|
| <i>Respeito aos Superiores.</i>   | 107.  |
| <i>Confissões, e Communhões.</i>  | ibid. |
| <i>Suffragios pelos mortos.</i>   | 112.  |
| <i>Continuado uso do santo Escapulario.</i>   | 114.  |
| <i>Fim da Regra.</i>  | 116.  |
| <i>Conclusão.</i>   | 117.  |
| <i>Indulgencias Plenarias, e Parciaes, que podem lucrar os Irmãos Terceiros do Carmo.</i>   | 120.  |
| <i>Indulgencias Plenarias concedidas por Paulo V. &amp;c.</i>   | 121.  |
| <i>Indulgencias Parciaes concedidas por Paulo V. &amp;c.</i>  | 123.  |
| <i>Comunicação de Indulgencias por Clemente XII. &amp;c.</i>  | 125.  |
| <i>Indulgencias Plenarias, e Parciaes, que podem lucrar os Irmãos da Confraternidade do Carmo. Plenarias por Paulo V. &amp;c.</i> | 129.  |
| <i>Indulgencias Parciaes por Paulo V. &amp;c.</i>   | 130.  |
| <i>Indulgencias Plenarias por Clemente X. &amp;c.</i>   | 132.  |
| <i>Applicação de Indulgencias por Clemente X. &amp;c.</i>   | 133.  |
|   | In-   |

- Indulgencias Parciaes concedidas a todos os Fieis por intervenção dos Religiosos Carmelitas.* 134.
- Dias das Estações de Roma.* 135.
- Catalogo dos dias, em os quaes todos os Fieis, que santamente visitarem as Igrejas do Carmo, tem Indulgencia.* 138.
- Sixtus Episcopus. Dum attenta.* 145.
- CAPUT I. De Priore habendo, & tribus sibi promittendis.* 149.
- CAPUT IV. De communi refectio-  
ne.* ibid.
- CAPUT VII. De mansione in Cellu-  
lis.* 150.
- CAPUT VIII. De Horis Canonicis.* ibid.
- CAPUT X. De Oratorio, & audien-  
da Missa quotidie.* 151.
- CAPUT XVI. De silentio.* ibid.
- CAPUT XI. De Capitulo, & Corre-  
ctioe Fratrum.* 153.
- CAPUT XII. De jejunio.* ibid.
- CAPUT XIII. De abstinentia car-  
nium.* 154.
- CAPUT XIV. De armis spirituali-  
bus.* ibid.
- CA-

|   |            |
|---|------------|
| CAPUT XV. <i>De assiduitate operationis ad evitandam otiositatem.</i> | 155.       |
| CAPUT XVIII. <i>De honorando Priorem ad Fratres exhortatio.</i>       | 157.       |
| Idem CAPUT XVIII.   | ibid.      |
| Clemens PP. XII. <i>Bulla Nuper.</i>                                  | 158.       |
| Clemens PP. XII. <i>Bulla De salute.</i>                              | 163.       |
| Clemens PP. XII. <i>Bulla Sollicitudo.</i>                            | 168.       |
| Benedictus Papa XIV. <i>Bulla Romanus Pontifex.</i>                   | 171.       |
| <i>Epilogo da mais douta, e devota Novena, &amp;c.</i>                | 178.       |
| <i>Primeiro dia. Maria na eternidade.</i>                             | ibid.      |
| <i>Ladainha.</i>  | 185.       |
| <i>Segundo dia. Maria revelada.</i>                                   | 189.       |
| <i>Terceiro dia. Maria esperada.</i>                                  | 193.       |
| <i>Quarto dia. Maria nascida.</i>                                     | 196.       |
| <i>Quinto dia. Maria educada.</i>                                     | 199.       |
| <i>Sexto dia. Maria ouvida.</i>                                       | 202.       |
| <i>Setimo dia. Maria venerada.</i>                                    | 205.       |
| <i>Oitavo dia. Maria subindo aos Ceos.</i>                            | 207.       |
| <i>Nono dia. Maria herdada.</i>                                       | 210.       |
|   | <i>Dia</i> |

